



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

141/2025

Protocolo: 4918/2025

Objeto: Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

Processo: 4918/2025

Data: 11/12/2025 11:02

Situação: Aguardando

02

Requerente: Área de Orçamento e Convênios

Documento:

Contato: Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convencios.planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Aquisição de equipamento - Adesão ao Consórcio intermunicipal para desenvolvimento regional - CONDER, em atendimento ao Convênio nº 368/2025 - SEAB.

Ocorrência: 1	Data: 11/12/2025 11:02:43	Previsão: 16/12/2025
De: Sandrieli Aparecida Ludvinski	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº027_2025 - Aquisição de	Requerimento nº 027_2025		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
ETP.pdf	ETP		
Convênio nº 368_2025.pdf	Convênio nº 368_2025		
Publicação.pdf	Publicação		
Plano de trabalho.pdf	Plano de trabalho		
ATA DE REGISTRO 009-2025 - NORDICA	Ata de Registro de preços nº 009_2025		
TERMO DE HOMOLOGACAO-ass.pdf	Documentos consórcio		
EDITAL 001-2025 - 1 RET - ass.pdf	Documentos consórcio		
DIÁRIO DOS MUNICIPIOS - 22-08.pdf	Documentos consórcio		
Ofício nº687_2025 - Solicitação de adesão a	Documentos consórcio		
DIOE - 22-08.pdf	Documentos consórcio		
TCE PR.pdf	Documentos consórcio		
FOLHA DE IRATI - 22-08.pdf	Documentos consórcio		
AVISO PREGÃO 001-2025 - 1º RET - ass.pdf	Documentos consórcio		
DESPACHO INTERNO - Pien.pdf	Documentos consórcio		
OFÍCIO Nº 137 -2025 - ACEITE ATA - Piên	Documentos consórcio		
Lote 01 - Caminhão Caçamba - NÓRDICA -	Documentos consórcio		
PNCP.pdf	Documentos consórcio		
juntacomercial.pdf	Documentos empresa		
estaduai.pdf	Documentos empresa		
federal.pdf	Documentos empresa		
CNDT.pdf	Documentos empresa		
FGTS.pdf	Documentos empresa		
concordata.pdf	Documentos empresa		
ALVARANORDICACTBA.pdf	Documentos empresa		
municipal2.pdf	Documentos empresa		
RGnelsonpizani.pdf	Documentos empresa		
ata.pdf	Documentos empresa		
DESPACHO INTERNO - Pien (1).pdf	Despacho CONDER		
OFÍCIO Nº 137 -2025 - ACEITE ATA - Piên	Of. 137_2025 - Aceite de adesao		

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº requerimento:	027/2025
Data:	17/12/2025

Descrição do objeto:

Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	02	R\$ 628.500,00	R\$ 1.257.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 1.257.000,00



Justificativa:

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação será dada nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Reinaldo Oliveira Mendes, nº212, Centro, Piên/PR.

Horário para entrega do objeto:

Das 08:00 às 11h30 hrs e das 13:00 às 16h30 hrs



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	UN.	02

Afonso Tascheck

Secretário de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 140/2025

Lidair Osmar Zappe

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Área

Matrícula 4766194

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

90 dias

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Recebimento: Secretaria Municipal de Administração – Patrick Zanqueta Pacheco, matrícula 4766353;

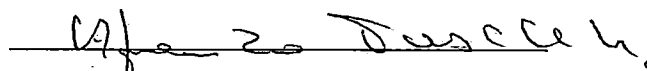
Recebimento e Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura – Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194.

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 - Fonte 846

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

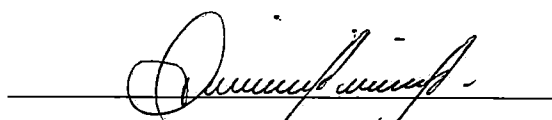
() Sim (x) Não



Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 140/2025



Lidair Osmar Zappe

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Área

Matrícula 476619



SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Especificações dos Serviços**
- 11. Exigências específicas**
- 12. Modelo de gestão do Contrato**
- 13. Obrigações da contratada**
- 14. Das condições de pagamento**
- 15. Obrigações da Contratante**
- 16. Legislação Aplicada**
- 17. Vigência do Contrato**
- 18. Fontes de Pesquisa**



Gf





1. OBJETO

Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por	UN	02	R\$ 628.500,00	R\$ 1.257.000,00



danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.				
			TOTAL	R\$ 1.257.000,00

2.2. O bem objeto desta contratação se caracteriza como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor foi selecionado por meio da contratação via Carona de Pregão Eletrônico realizado através do Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas

para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 Fonte: 00846

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da empresa a ser contratada atendeu aos termos do edital referente ao Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

8.2. PRAZO: 90 dias contados a partir da assinatura do contrato;

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. CAMINHAO CAQAMBA BASCULANTE 6X4.

10.1.1. Definição:

A CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do cada Município a ser recebido por servidor municipal responsável pelo. A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO na entrega técnica, com fornecimento de certificado.

O EQUIPAMENTO deverá ser entregue com ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

11.1. CAMINHAO CAQAMBA BASCULANTE 6X4

CAMINHAO CAQAMBA BASCULANTE 6X4, Potencia mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRAULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA



mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra as expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) -

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada para se organizar quanto a entrega do equipamento.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

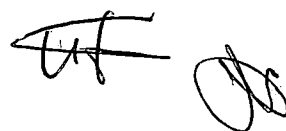
12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

13.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

13.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal

13.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;

13.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.



13.1.11. Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

14.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

14.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

14.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

14.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

15.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4:

- a) Florença Caminhões S.A – CNPJ 09.091.832/0001-35;
- b) Savana Comercio de Veículos – CNPJ 24.706.364/0001-50;
- c) Ribeiro Veículos S/A – CNPJ: 75.642.256/0001-00
- d) Município de Cruzeiro do Oeste/PR – Dispensa de Licitação nº 042/2025
- e) Município de Planaltina/PR – Pregão Eletrônico 070/2025

Elaborado em 17 de dezembro de 2025.

Afonso Tascheck

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 140/2025

Lidair Osmar Zappe

Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente

Diretor de Area

Matrícula 4766194

OBJETO: Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA



DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba),	UN	02	R\$ 628.500,00	R\$ 1.257.000,00

capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.				
TOTAL				R\$ 1.257.000,00

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas, além de contratação similares de outros órgãos, de forma que se obteve uma média conforme segue.

R\$ 771.800,00 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos reais), totalizando R\$ 1.543.600,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos reais) para aquisição dos dois caminhões.

As empresas que forneceram as cotações foram as seguintes:

- Florença Caminhões S.A – CNPJ 09.091.832/0001-35;
- Savana Comercio de Veículos – CNPJ 24.706.364/0001-50;
- Ribeiro Veículos S/A – CNPJ: 75.642.256/0001-00
- Município de Cruzeiro do Oeste/PR – Dispensa de Licitação nº042/2025

e) Município de Planaltina/PR – Pregão Eletrônico nº070/2025

Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

Sendo assim, considerando a adesão a referida Ata de Registro de preços, o valor total da presente contratação é de R\$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais), gerando uma economia de R\$ 286.600,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos reais) aos cofres públicos, conforme planilha estimativa orçamentária anexo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O equipamento será contratado de forma única.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

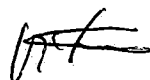
Em atendimento às disposições legais que regem as contratações públicas, apresenta-se a estimativa de preço referente à adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, que tem por objeto aquisição de motoniveladora.

Com base nas informações constantes da referida Ata, o valor unitário registrado é de R\$ 1.257.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo prevista a aquisição de **02 (duas)** unidades.

A presente estimativa de preço tem por finalidade subsidiar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme o disposto no art. 86, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.



- b) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a as estradas em boas condições de uso, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o recebimento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

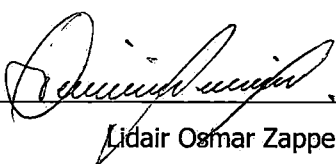
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme as especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a aquisição do objeto deste estudo, considerando que para esta finalidade de manutenção e conservação das estradas do município, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e manutenção dos espaços públicos. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município zelar e manter a manutenção das estradas, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

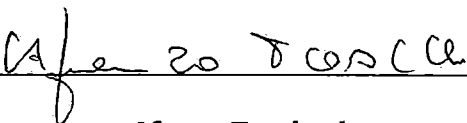
Elaborado em 17 de dezembro de 2025.



Lidair Osmar Zappe

Diretor de Área

Matrícula nº 4766194



Afonso Tascheck

Secretário de Agricultura de Meio Ambiente

Decreto nº 128/2024

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº011/2025, firmado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

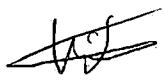
9 – ALINHAMENTO COM PAC

Será incluído no Plano Anual de Contratação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura do Município, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Convênio firmado.





CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PIÊN, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas, 373, Centro, em Piên, PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Maicon Grosskopf**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.278.xxx-17, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.790.545-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



25

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.790.545-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a CONCEDENTE obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

26



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

3



4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN

28



de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$3.694.633,33 (Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$3.694.633,33 (Três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;



31

6.3. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.4. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025
Protocolo n.º 23.790.545-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



32

sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.



8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Celso Luiz Fernandes portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 2.xxx.971-x e CPF nº 450.xxx.619-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Valdenir Batista Veloso portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.269-x e do CPF nº 027.xxx.199-xx

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB****TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025****Protocolo n.º 23.790.545-8****PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN****34**

engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;

- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENIENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;



12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser



adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 368/2025

Protocolo n.º 23.790.545-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIÊN



Curitiba, 29 de Julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

ASSINATURA DIGITAL

Maicon Grosskopf
Prefeito(a) de Piên

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX

Documento: **3682025MaquinariasPien.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maicon Grosskopf** em 30/07/2025 14:10, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 30/07/2025 14:18.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 30/07/2025 16:46 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 31/07/2025 09:08 Local: SEAB/NUCONV/MAQUINARIO.

Inserido ao protocolo **23.790.545-8** por: **Rafaele Caroline Gural** em: 29/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fae12f7e94031bb93012734641caaff2.



24.100.55 2-6	3742	R\$ 8.600.000,00	COOP DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRIC FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA - COPASOL	17.259.02 0/0001-84
24.329.10 8-9	3725	R\$ 2.500.000,00	LATICÍNIO TRÊS GERA COES LTDA	25.194.54 6/0001-51
24.108.43 2-9	3740	R\$ 650.000,00	LATICÍNIO PURÍSSIMO - EIRELI	26.469.36 0/0001-20
24.109.21 4-3	3709	R\$ 1.300.000,00	LATICÍNIO CANÇÃO LTDA	48.748.32 5/0001-83
24.103.25 8-2	3741	R\$ 5.800.000,00	PEREIRA E ESTEVÃO LTDA.	72.042.95 5/0001-12
24.109.73 3-1	3720	R\$ 2.500.000,00	LACTOBOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA.	72.207.57 4/0001-46
24.099.83 3-5	3745	R\$ 10.425.000,00	BMILK ALIMENTOS LTDA.	72.247.62 0/0001-30
24.109.56 0-6	3714	R\$ 2.700.000,00	AGROINDUSTRIAL GRANLEITE LTDA.	72.318.85 0/0001-43
24.109.79 7-8	3721	R\$ 2.600.000,00	LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA.	73.295.62 8/0001-35
24.108.46 7-1	3739	R\$ 2.600.000,00	LACTONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.	80.555.93 1/0001-95
24.110.39 4-3	3722	R\$ 5.000.000,00	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME	81.669.27 7/0001-03
24.109.51 9-3	3713	R\$ 4.600.000,00	LATICÍNIOS DAU LTDA.	82.332.29 7/0001-57
24.098.94 0-9	3697	R\$ 2.400.000,00	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES - COPROSSEL	84.861.14 5/0017-34
24.099.09 1-1	3747	R\$ 2.400.000,00	KULTUM & RURATO LTDA.	84.869.19 7/0001-90
24.099.15 7-8	3702	R\$ 7.500.000,00	LATICÍNIO SIMIONATO LTDA.	84.907.34 4/0001-79
24.098.99 3-0	3699	R\$ 4.400.000,00	ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME	86.957.97 4/0001-83

101661/2025

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 347/2025. CONVENIENTE: Moreira Sales PROTOCOLO: 23.790.178-9 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Luiz Antonio Volpato – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025 VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 1.092.666,67.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 349/2025. CONVENIENTE: Maringá PROTOCOLO: 23.789.200-3 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012. ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Sílvia Magalhães Barros II – Prefeito. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025 VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 730.000,00.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº

41

354/2025.

CONVENIENTE: Ouro Verde do Oeste**PROTOCOLO:** 23.791.023-0**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Lucian Aluísio Dierings – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 376.200,00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 361/2025.**CONVENIENTE:** Imbituva**PROTOCOLO:** 23.791.252-7**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Bertoldo Rover – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.653.950,00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 363/2025.**CONVENIENTE:** Mariópolis**PROTOCOLO:** 23.789.275-5**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Mario Eduardo Lopes Paulek – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 421.000,00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 364/2025.**CONVENIENTE:** Campo Bonito**PROTOCOLO:** 23.788.875-8**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Mario Weber – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 637.000,00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 365/2025.**CONVENIENTE:** Mandaguari**PROTOCOLO:** 23.790.594-6**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado – Prefeita.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 203.757,90.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 366/2025.**CONVENIENTE:** São Manoel do Paraná**PROTOCOLO:** 23.789.565-7**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Vitor Hugo Rodrigues – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.523.400,00.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração
INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 367/2025.**CONVENIENTE:** Paranapoema**PROTOCOLO:** 23.789.309-3**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.**ASSINATURAS:** Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Sidnei Frazatto – Prefeito.**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2025**VIGÊNCIA:** 28 (vinte e oito) meses.**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 3.564.508,90.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 368/2025.

CONVENIENTE: Pião

PROTOCOLO: 23.790.545-8

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Maicon Grosskopf – Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.694.633,33.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 369/2025.

CONVENIENTE: Mirador

PROTOCOLO: 23.789.953-9

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Fabiano Marcos da Silva Travain – Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 399.000,00.

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários – Programa Estradas da Integração

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 370/2025.

CONVENIENTE: Nova Santa Rosa

PROTOCOLO: 23.790.890-2

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto nº 6.515/2012.

ASSINATURAS: Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão – Diretora-Geral SEAB; Lari Hitz – Prefeito.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses.

VALOR: CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00; CONVENIENTE: R\$ 94.000,00.

101980/2025

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.
PROTOCOLO: 16.545.989-0

DOCUMENTO: Contrato administrativo nº 3451/2025 - GMS

CONTRATADA: LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICA N.º 998/2023 - GMS

OBJETO: Execução de reparos na Delegacia de Altônia, sita a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná.

PRazos: O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

RECURSO: Empenho n.º 2025NE053233, Dotação Orçamentária 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), elemento de despesa 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), fonte 700.000107, datado de 10/06/2025.

DATA: 30/07/2025

ELISANGELA MACHADO VARGAS

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 16.545.989-0

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica autorizada a empresa **LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA.**, a dar início aos trabalhos, referente ao **Contrato nº 3451/2025 – GMS**, cujo objeto é “Execução de reparos na Delegacia de Altônia, sita a Avenida XV de Novembro, 1487, centro, no município de Altônia, Paraná”, a partir de **4 de agosto de 2025**, ficando designado como fiscal da Obra - Eng. Civil - Rodrigo Gonçalves Ferreira Da Silva. - CREA/PR N.º 169.068/D.

Curitiba, 30 de julho de 2025.

ELISANGELA MACHADO VARGAS

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

101723/2025

EXTRATO 2025/138

SECID em 31/07/2025

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017, Decreto 3536/2019 e Decreto/10.086/2022. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2025. **PARTÍCIPES:** SECID/PRANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; ***Terreno; ****Plano Diretor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F670215451148088, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
486	Abatiá**	30/07/2025	357.900,00	300.000,00	57.900,00	2025001480	12
455	Almirante Tamandaré**	30/07/2025	121.631,07	100.000,00	21.631,07	2025001481	12
475	Anahy**	30/07/2025	748.000,00	650.000,00	98.000,00	2025001483	12
523	Carlópolis**	30/07/2025	106.733,33	101.396,66	5.336,67	2025001484	12
428	Cerro Azul**	30/07/2025	1.073.083,33	700.000,00	373.083,33	2025001485	12
498	Formosa do Oeste**	31/07/2025	155.980,00	125.000,00	30.980,00	2025001490	12
517	Nova Esperança**	31/07/2025	372.666,67	300.000,00	72.666,67	2025001493	12
543	Prudentópolis**	31/07/2025	289.166,67	274.708,33	14.458,34	2025001495	12

101950/2025

EXTRATO 2025/139

SECID em 31/07/2025

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. **PARTÍCIPES:** SECID, PARANACIDADE e o Município indicado. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SECID	VALOR PM	ASSINATURA
710/2024	ABATIÁ	2º	357.900,00	300.000,00	57.900,00	31/07/2025

101959/2025

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM
EXTRATO DO CONTRATO nº 5342/2025 - GMS

Protocolo: 23.814.787-5

Licitação: PREG-e 500/2025 – SECOM

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM

CONTRATADA: GIGA INTEGRAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de foto, vídeo e acessório para atender à demanda da secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026.

Dotação Orçamentária: 02100.2102.24.122.05.8190

Autorizado por: Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM, em 23/07/2025.

Assinado em: 30/07/2025 pelo Sr. Eduardo Pugnali Marcos, Diretor-Geral da SECOM e 29/07/2025 pelo representante legal da empresa.

101619/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5835/2024

Protocolo nº 24.312.519-7

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto- prorrogação da vigência ao contrato 5835/2024, nos termos da sua Cláusula Nona.

PARTES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e a empresa Elevadores Conistel Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18.122.23.8281

DESPESA: 3390.3916 – FONTE: 500

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2025

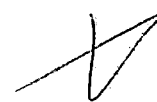
101789/2025

PLANO DE TRABALHO**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO****EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

1. PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luíza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE PIÊN		76.002.666/0001-40	
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
RUA AMAZONAS, 373	PIÊN/PR		83.860-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(41) 3632-1136	https://www.pien.pr.gov.br/	gabinete.governo@pien.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
MAICON GROSSKOPF		10.094.176-7	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
080.278.589-17		gabinete.governo@pien.pr.gov.br	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD



**2. OBJETO****2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O Município de Piên situa-se na região metropolitana de Curitiba/PR. Possui área territorial de 254,792km² e conforme censo IBGE 2022 a população é de 13.655 habitantes, e IDH-M 0,694. A economia do Município é baseada na agricultura, possuímos em torno de 1371 produtores no município, entre esses, mais de 70% de pequenos produtores que trabalhar nas atividades de Uva, Morango, Hortifruti, Avicultura, Milho, Soja e Tabaco. Considerando a extensa malha viária rural do Município, a celebração deste convênio possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

5.3. LOCALIZAÇÃO



Comunidades rurais do município de Piên/PR.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
População em geral Agricultores	1371	1500	2871

* Beneficiários indiretos são *todas as pessoas beneficiadas pelos impactos positivos do projeto.*

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) -	2	R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de	1	R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



	acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7:200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA.			
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento	1	R\$811.300,00	R\$811.300,00



	de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
TOTAL				R\$3.694.633,33

* Nível de detalhamento: especificações técnicas que fornecem informações mais detalhadas sobre o equipamento, como suas dimensões, materiais, componentes e procedimentos de fabricação.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais**

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos.	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de Incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal
1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 150 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovações de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

*Deverão ser inseridos no protocolo origem.

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	R\$1.676.666,67				R\$1.676.666,67
2	R\$1.206.666,67				R\$1.206.666,67
3	R\$811.300,00				R\$811.300,00

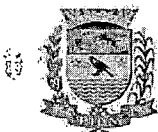


TOTAL	R\$3.694.633,33				R\$3.694.633,33
--------------	------------------------	--	--	--	------------------------

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínimo de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento, PNEUS: mínimo 275/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADE-SIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S) –	2	R\$838.333,33	R\$1.676.666,67
2	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por	1	R\$1.206.666,67	R\$1.206.666,67



	danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA			
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PRO-CONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2 (duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 21.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às despesas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA	1	R\$811.300,00	R\$811.300,00
TOTAL GERAL			R\$3.694.633,33	

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS
		(a partir Encaminhamento de Nota Fiscal)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	R\$3.694.633,33
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	
TOTAL		R\$3.694.633,33



10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

1. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;
- Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;
- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam às estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjetamento, bigodes, caixas de retenção.

4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
 - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
 - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

**5. Manutenção dos Equipamentos:**

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos equipamentos, pelo menos, no período da garantia;
- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
 - Extensão (em Km):
 - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
 - Período de trabalho:
 - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georeferenciado:
 - Cálculo do Indicador:
 - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
 - Relatório Fotográfico

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.

**13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO**

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO**A- Recursos Humanos;**

Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui a seguinte equipe:

- Corpo técnico e funcional:

01 Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, 01 Assessor da área de Meio Ambiente, 01 Técnico em Meio Ambiente (profissional efetivo), 01 Assessor de Saneamento (profissional efetivo), 02 Assessor de Gestão do Programa Porteira a Dentro e patrulha agrícola (profissional efetivo), 01 Técnico em Agropecuária (profissional efetivo), 01 Auxiliares Administrativos (profissionais efetivos), 01 Assistentes Administrativos (profissionais efetivos) 01 médico veterinário.

- Corpo Técnico Operacional;

Nome	Função	CPF	Tipo de máquina que pode operar
Aldo Pscheidt	Operador de Máquinas	592.987.909-53	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Alessandro Antonio Gomes	Operador de Máquinas	037.538.219-42	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
João Manoel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquinas	563.779.329-87	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Reginaldo Dranka	Operador de Máquinas	055.181.079-35	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Sebastião Pereira Gomes	Operador de Máquinas	842.656.399-68	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de Máquinas	990.291.899-91	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Em processo de contratação	Operador de Máquinas		Trator, Retroescavadeira, motoniveladora

B - Recursos Técnicos

- Equipamentos de informática:
 - 1- 09 computadores com monitor;
 - 2- 02 notebooks;
 - 3- 01 impressora matricial;



- 4- 02 impressoras multifuncional (locadas);
- 5- 01 projetor multimídia.
- Veículos para deslocamento:
 - 1- VW Gol placas BBV-9617 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 2- VW Gol placas BBV-9604 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 3- VW Gol placas BBV- 9616 ano de fabricação 2017 modelo 2018;
 - 4- Fiat Uno placas ATP-3978 ano de fabricação 2013; Parado sem condições de uso
 - 5- Hyundai HB 20 placas RHF-4J40, ano de fabricação 2021 modelo 2022;
 - 6- Saveiro Robust CS MPI – Placas SEP-2D59, ano de fabricação 2023;
 - 7- Saveiro Robust CS MPI – Placas SEY-3G54, ano de fabricação 2023;
 - 8- Saveiro Robust CS MPI – Placas SEY-3G55, ano de fabricação 2023.
- O Município possui um conjunto de máquinas e caminhões composto de (tipo, marca, modelo, ano de fabricação):
 - 1- Retroescavadeira, Caterpillar, 416 E, ano de fabricação 2013 série 6539; parado sem condições de uso
 - 2- Trator agrícola sobre rodas, marca Valtra, modelo BM125, ano de fabricação 2014;
 - 3- Trator agrícola sobre rodas, marca New Holland, modelo TL5 100, ano de fabricação 2019;
 - 4- Trator agrícola sobre rodas, marca Mahindra, modelo 8000S, ano de fabricação 2020;
 - 5- Motoniveladora Caterpillar, 120k, CAT0120KJJAP06246, ano de fabricação 2013;
 - 6- Motoniveladora Caterpillar 120H, ano de fabricação 2001; sem condições de uso
 - 7- Caminhão Caçamba – Placas BEA 4A96, ano de fabricação 2020;
 - 8- Caminhão Mercedes Benz 1419 – Placas BEW-9G71, ano de fabricação 2020;
 - 9- Trator LS Tractor U80, ano de fabricação 2020;
 - 10-Caminhão Pipa Mercedes Benz 1419 – Placas RHF-7E97, ano de fabricação 2021;
 - 11-Retroescavadeira XCMG XC870BR-I, ano de fabricação 2023;
 - 12-Retroescavadeira JCB 3CX, ano de fabricação 2023.
 - 13-Caminhão Cargo
- a) Recursos Físicos: Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim como garagem para guarda dos equipamentos, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, 212, Centro - Piên/PR

A - Recursos Humanos;

Atualmente, a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários possui a seguinte equipe:

- Corpo técnico e funcional:
- 01 Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Diretor de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Assessor da área de Viação e Serviços Rodoviários, 01 Auxiliares Administrativos (profissionais efetivos), 01 Assistente de Serviços Gerais

Nome	Função	CPF	Tipo de máquina que pode operar
Amauri Moreira Gomes	Operador de Máquinas B	63311038991	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Anderson de Andrade Assis	Operador de Máquinas A	09935040941	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Dirceu José Grosskopf	Operador de Máquinas B	56378114900	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Everton Ferraz dos Santos	Operador de Máquinas A	11270208977	Retroescavadeira, Motoniveladora.



Geronimo Valentino Malinovski	Operador de Máquinas C	07755496902	Retroescavadeira, Motoniveladora.
Gerson Roberto Honorio	Assessor de área III - Serviços Rodoviários	48941360900	Veículos Leves
Gilberto Lasquievicz	Assessor de área III - Gestão de manutenção	80569269920	Mecânico de manutenção
Cleia Maria Machado	Agente de Serviços Gerais	03447648937	Limpeza e serviços gerais
Cleiton das Neves	Secretário de Viação e serviços Rodoviários	06096887902	Gestor
José Ricardo Bonifácio	Operador de Máquinas A	02766861955	TRetroescavadeira, Motoniveladora.
Miguel Angelo Malinovski	Operador de Máquinas A	04750533971	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquinas C	56377487991	Trator, Retroescavadeira, Motoniveladora.
Roberto Cezar de Oliveira	Assistente Administrativo A	62023772915	Administrativo
Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional A	48940623991	Operacional
Vilson Genesio Ziemmer	Motorista C	60157585972	Caminhões
Aldecir Cavalheiro	Diretor de Área	04521022944	Veículos leves e pesa
Diogo Leal	Auxiliar Administrativo A	06513511958	Veículos Leves

B - Recursos Técnicos

- Equipamentos de informática:

- 1- 02 computadores com monitor;
- 2- 01 impressoras multifuncional (locadas).

- Veículos para deslocamento:

- 1-FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA ATS-9378, ANO 2011;
- 2-RENAULT SANDERO, PLACA BAG- 1866, ANO 2015;
- 3- VW GOL, PLACA BBV-9610, ANO 2018;
- 4- NOVO GOL TL MCV, PLACA BCL-9829, ANO 2019;
- 5- VW / SAVEIRO (LOCADO), PLACA TNU-4J96, ANO 2025.

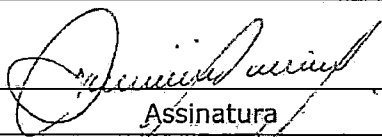
- O Município possui um conjunto de máquinas e caminhões composto de (tipo, marca, modelo, ano de fabricação):

- 1- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AXD-7401, ANO 2013;
- 2- CAMINHÃO CAÇAMBA, PLACA AYB-4A46, ANO 2013;
- 3- PÁ CARREGADEIRA, PLACA ZMQ-0010, ANO 2017;
- 4- RETROESCAVADEIRA 4CX JCB, PLACA ZMQ-0011, ANO 2018;
- 5- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, PLACA ZMQ-0009, ANO 2018;

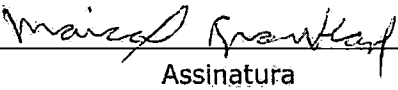


- 6- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PLACA ZMQ-0007, ANO 2019;
7- CAMINHÃO MERCEDES BENZ, PLACA BDN-3G43, ANO 2019;
8- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419/48, PLACA BEW-9G67, ANO 2020;
9- RETROESCAVADEIRA MR 406 PERKINS, PLACA ZMQ-0030, ANO 2023.
b) Recursos Físicos: Sede da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, assim como garagem para guarda dos equipamentos, localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, Centro - Piên/PR

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO**Descrição do Documento****16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

NOME	Lidair Osmar Zappe	Registro Profissional	
CARGO	Assessor de Gestão do Programa Pró-Rural II	Nº	Conselho:
CPF	710.669.269-72	 Assinatura	
DATA	26/08/2025		
LOCAL	Piên/PR		

17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Maicon Grosskopf	 Assinatura
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	080.278.589-17	
LOCAL	26/08/2025	
DATA	Piên/PR	

18. CHEFIA DO DEAGRO

NOME	Márcio da Silva	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Documento assinado eletronicamente
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

TERMO DE ACEITE CARONA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CNPJ 76.178.011/0001-28

A/C- Sr. Cleiton

Assunto: Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Prezados,

A empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795 – CIC – Curitiba/PR, na qualidade de fornecedora participante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, vem, por meio deste Termo, manifestar aceite à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIE**, para fins de adesão por carona à referida Ata, com o objetivo de fornecimento de 02 (DOIS) Caminhão Caçamba Basculante, conforme condições pactuadas no instrumento original.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Curitiba/PR, 04 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

NELSON PIZANI Assinado de forma digital
por NELSON PIZANI
NETO:00517310961
0961 Dados: 2025.12.05
09:12:57 -03'00'

NÓRDICA VEÍCULOS S/A
NELSON PIZANI NETO
Diretor Comercial

OFÍCIO Nº 137/2025

Irati/PR, 09 de dezembro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên/PR.

Assunto: Aceite de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 687/2025 dessa Prefeitura, por meio do qual o Município de Piên/PR, manifestou interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos.

Após análise da documentação encaminhada; incluindo o aceite formal da empresa detentora da Ata, informamos que o pedido de adesão foi **DEFERIDO**, estando o Município autorizado a utilizar a referida Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na própria ata.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências adicionais necessárias à efetiva operacionalização da adesão.

Atenciosamente,

LEANDRO
JASINSKI:04907560931
LEANDRO JASINSKI
Presidente

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931
Dados: 2025.12.09 10:31:13 -03'00'

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER

DESPACHO INTERNO – CONDER/PR

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025

Interessado: Município de Piên/Paraná

Objeto: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos;**Despacho:**

Examinados os documentos encaminhados pelo Município de Piên/Paraná, em especial o ofício de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 e o aceite formal da empresa detentora da referida ata, DEFIRO o pedido, autorizando a adesão do Município interessado, que passa a estar habilitado a utilizar a Ata de Registro de Preços nos termos do edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, nas quantidades e lotes a seguir:

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Marca e modelo do vencedor
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	02	Unidades	R\$ 628.500,00	Volvo, modelo VMX-290 6x4 Caçamba FACCHINI

Determino ao Departamento Administrativo que registre a presente decisão nos autos, comunique o Município interessado e adote as providências administrativas cabíveis.

Irati/PR, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO

JASINSKI:04907560931

Assinado de forma digital por

LEANDRO JASINSKI:04907560931

Dados: 2025.12.09 13:52:40 -03'00'

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional-
CONDER/PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Início: 22/09/2025

Validade/Término: 21/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: NORDICA VEICULOS S.A.

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Endereço: RUA ALFRED NOBEL, 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CICIrati/PR

Telefone: 4133161648

E-mail: nelson.pizani@nordica.com.br

Representante Legal: NELSON PIZANI NETO

R.G.: 20****88

CPF: 005.***.***-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às despesas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	VOLVO VMX 290 6X4 Caçamba Facchini	UND	28,00	R\$ 628.500,00	R\$ 17.598.000,00

2.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes

custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.5 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

61

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

LEANDRO

JASINSKI:049075609

31

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931 Irati, em 22 de setembro de 2025.
Dados: 2025.09.24 11:12:15
-03'00'

Leandro Jasinski

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI NETO:00517310961
Dados: 2025.09.23 17:17:07 -03'00'

NORDICA VEICULOS S.A.

NELSON PIZANI NETO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

65

**1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia **22/08/2025** até às 09h30min do dia **03/09/2025**.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia **03/09/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia **03/09/2025**, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2393
E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **site oficial do CONDER/PR** (<https://conderpr.org/>) e no **sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDNA NOGUEIRA

Data: 20/08/2025 16:32:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Nogueira
Agente de Contratação / Pregoeira
Resolução nº 004/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º 124/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 021/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.132/21, a qual objetiva o Registro de Preços para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com o valor global de R\$ 178.436,10 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: C3D47656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 055/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de equipamentos, acessórios e insumos para estampa e sublimação, destinados ao Empório do Artesão, através de Emenda Impositiva do vereador Wanderson dos Santos Goulart referente ao ano de 2024, em favor da empresa J C DE PAULO PERES – SANDALMAQ LTDA, sito na Av Osires Stenghel Guimarães – 425, Loteamento Liberdade II parte – Maringá/PR, CNPJ nº 20.815.026/0001-03, no valor de R\$ 10.811,74 (dez mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 21/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 61E5D091

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONDER**

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO 001/2025

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **site oficial do CONDER/PR** (<https://conderpr.org/>) e no **sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

EDNA NOGUEIRA

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador: DCEAC478

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
CANCELAMENTO RESOLUÇÃO 157/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR a resolução vigente, não entrando a mesma em vigor.

Irati, 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador: 798793E3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

OBJETO: Aquisição de longarinas e chaleiras elétricas, conforme especificações, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ: 28.453.476/00015

VALOR: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)

FAVORECIDA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA.

Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br_-_links_LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br_-_links_LICITAÇÃO_e_PORTAL_DA_TRANSPARÊNCIA)

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Júnior
Prefeito

111758/2025

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTROS DE PREÇOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 26/2025. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br. UNIFLOR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

111553/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, como troféus e bolas para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 237.369,60 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 22/08/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 04/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 04/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizada a sessão de Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 das 17h.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania
agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTEN
Prefeito Municipal

Diário OFICIAL

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Irati

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org/>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

111586/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025

A Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 01/2025 – DP/FAU, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 02/2025, Seleção Pública nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por meio do sistema de cartão eletrônico de abastecimento, para atender às demandas da Coordenação do Projeto SEEC, destinado a atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, em virtude da impugnação apresentada ao edital.

Maiores informações através do fone (42) 3621-1412 ou pelo e-mail: selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br

FAU
Guarapuava – PR

111930/2025

Fundação Araucária

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
556237225

Documento emitido em 22/08/2025 10:23:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11960 | 22/08/2025 | PÁG. 72

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

IO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Objeto	Data assinatura	Vigência
Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	20/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
Projeto PBA202520 1000415 – Chamada de Projetos n.º	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Iratí-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA "REGISTRO DE PREÇOS"
Nº 001/2025**

1º EDITAL RETIFICADOR

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO/TERMO DE REFERENCIA/PRAZO DE ENTREGA

EMIÇÃO: 20/08/2025

ABERTURA: 03/09/2025 às 10 HORAS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Resolução nº 004/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **"ABERTO"**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/08/2025 às 09:30h do dia 03/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 10:00h do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>

e

<https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Órgão, disponível em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

<https://conderiratipr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes> no Sistema Eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Jornal Folha de Irati e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, <https://pncp.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão – nomeação de representante.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do órgão, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirati@igmail.com

4.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**; e

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **ANEXO V**.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Órgão.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira do Órgão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderirati@bll.org.br

5.13 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total;

6.1.2 - Marca/modelo (caso houver);

6.1.3 - Fabricante (caso houver);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas. Após a disputa, deverá ser inserida proposta readequada disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada, para o <https://bll.org.br/>, para conferência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo;

6.3.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde participarão da etapa de envio de lances.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais).

Explicação. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 56, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO** de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Iratí-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

8.2. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora de cada LOTE/ITEM, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, juntamente com os documentos de habilitação e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. Deverá ser inserida juntamente da proposta adequada ao último lance, Prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

9.2. Declaração da proponente, indicando o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da concessionária que prestará os serviços de assistência técnica, até uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Consórcio.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

80

- e) discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de até 120(CENTO E VINTE) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no termo de referência, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal;

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos vencedores de cada Item/Lote;

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.3 - A documentação poderá ser: apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

10.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.6** a **10.10**.

10.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

10.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria e de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

e) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, composta de:

1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs.: Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

b.1. Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.1.1) Balanço Patrimonial;

b.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

b.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

b.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

b.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.2.1) Balanço Patrimonial;

b.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

b.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

b.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), em conformidade com a Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG)	(LC)	(SG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = realizável à longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

10.9 - DECLARAÇÕES

10.9.1 - Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.9.2 – Declaração de Assistência Técnica conforme o Item 9.2.

10.10 - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.12 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.14.1 - Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo III deste edital/ E OU Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

10.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

11.2 - Será de responsabilidade da Contratante

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Presidente do Consórcio/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

13.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderirati@igmail.com

- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
 - g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, UNITÁRIO, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

15.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

15.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 15.3, após notificação.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – DA CARONA:

16.9.1. Se outros órgãos ou entidades que não participaram do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

16.9.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

16.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

16.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

16.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

16.7. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do Órgão, referente ao exercício de 2025.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução nº 005/2025.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 ou outra que vier a substituir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

93

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. Facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Órgão.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;

22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10: Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

22.12 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada na Sede do Consórcio para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Documento assinado digitalmente
EDNA NOGUEIRA
Data: 20/08/2025 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Resolução nº 004/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Iratí-Paraná

E-mail: conderiratir@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – 1º RETIFICADOR

1. Identificação do Objeto

Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações abaixo, respeitando normas técnicas e ambientais:

Lote 01					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA : a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS : mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE : Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	28	Unidades	R\$ 701.500,00	R\$ 19.642.000,00
Lote 02					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , Última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR II) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbital ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5x25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA : tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	10	Unidades	R\$ 600.000,00	R\$ 6.000.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

Lote 03					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA : com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	14	Unidades	R\$ 400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Lote 04					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO , última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 ou 24V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 30° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.100mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 35%, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às despesas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA : com tanque cheio, capacidade mínima de 200, litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	6	Unidades	R\$ 640.000,00	R\$ 3.840.000,00
Lote 05					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	TRATOR DE ESTEIRAS , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1 (uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, ENTREGA : com tanque cheio, capacidade mínima de 245 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	4	Unidades	R\$ 1.200.000,00	R\$ 4.800.000,00
----	--	---	----------	------------------	------------------

Lote 06

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidades 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) MESES, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000 horas ENTREGA : tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	14	Unidades	R\$ 700.000,00	R\$ 9.800.000,00

Lote 07

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
------	------------------------	-----	----	------------------------------	---------------------------


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

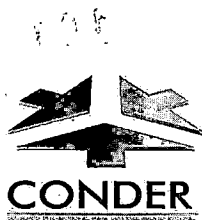
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21900 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 21.900 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm (excetuado se houver opção 600 mm com desempenho equivalente). Profundidade máxima de escavação: mínimo de 5.800 mm. Altura máxima de escavação: mínimo de 9.000 mm. Altura máxima de despejo: mínimo de 6.400 mm. Capacidade da caçamba: mínimo de 1,2 m³. 3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 145 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 300 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.	02	Unidades	R\$ 850.000,00	R\$ 1.7000.000,00
Lote 08					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	MOTONIVELADORA , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo <u>pistão fluxo variável ou engrenagem</u> , lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, <u>raio de giro mínimo de 7.500mm</u> , direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA : tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	10	Unidades	R\$ 1.084.117,41	R\$ 10.841.174,10
Lote 09					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	Escavadeira ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 23000 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 23.000 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm Profundidade máxima de escavação: mínimo de 12,00 m. Altura máxima de escavação: mínimo de 11,00m. Altura máxima de despejo: mínimo de 9,00 m. Capacidade da caçamba: mínimo de 0,50 m³. 3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 170 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 390 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.	01	Unidades	R\$ 1.198.000,00	R\$ 1.198.000,00
Lote 10					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES Veículo 02 lugares: Condição: Novo; zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarma Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio	12	Unidades	R\$ 112.062,34	1.344.748,08
Lote 11					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP Veículo 05 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscentos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio	12	Unidades	R\$ 127.168,64	R\$ 1.526.023,68
Lote 12					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Iratí-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

102

01	VEÍCULO 05 LUGARES: Automóvel Descrições mínimas exigidas: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). b) Cor: Branca. c) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. d) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada. 1.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 75 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Aclive (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. c) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. d) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. e) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. f) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. g) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 1.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). b) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. c) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. b) Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira., com protetor de carter e calhas de chuva.	12	Unidades	R\$ 99.204,68	R\$ 1.190.456,16
----	--	----	----------	---------------	------------------

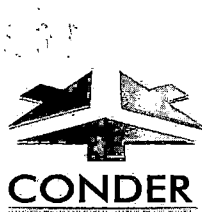
1.1. QUANTITATIVOS

Os quantitativos utilizados como referência nesta contratação foram obtidos a partir de manifestações formais (ofícios e solicitações) encaminhadas pelos Municípios consorciados, que indicaram sua pretensão de aquisição dos equipamentos, considerando as necessidades específicas de suas estruturas operacionais.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER também incluiu, entre as demandas, equipamentos voltados à execução do Programa Patrulha Rural.

Embora a licitação não seja compartilhada, os dados coletados junto aos municípios consorciados permitiram um dimensionamento realista da demanda, contribuindo para o ganho de escala e a economicidade do processo licitatório.

Adicionalmente, foi acrescido um percentual de aproximadamente 15% sobre os quantitativos informados, de forma estratégica, com o objetivo de permitir a futura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

adesão de interessados, em especial diante da previsão de liberação de recursos por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, voltados à aquisição desse tipo de equipamento.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021

1.3. Prazo De Validade Da Ata De Registro De Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda identificada pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional, que, em articulação com os municípios consorciados, constatou a necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de máquinas pesadas e veículos automotores destinados à manutenção e recuperação de vias públicas, especialmente em áreas rurais, bem como ao suporte logístico das ações administrativas e operacionais dos entes consorciados.

Essa demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e escuta ativa junto às prefeituras consorciadas, que relataram limitações operacionais decorrentes do desgaste, obsolescência ou insuficiência dos equipamentos e veículos atualmente disponíveis. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a adesão de todos os municípios consorciados interessados, bem como de outros órgãos ou entidades públicas que manifestem interesse, nos termos da legislação vigente.

Com isso, pretende-se não apenas atender às necessidades atuais, mas também disponibilizar itens adicionais que possam ser incorporados conforme novas demandas venham a surgir, garantindo flexibilidade e previsibilidade na gestão das aquisições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

Além de suprir uma necessidade concreta, a centralização da contratação promove ganhos de escala significativos, resultando em economia de recursos públicos.

A iniciativa também possibilita a padronização técnica de máquinas e veículos, o que contribui para a otimização dos serviços de manutenção, facilita a operação e capacitação de servidores, e reduz a complexidade administrativa dos processos. Com isso, espera-se aumentar a eficiência na execução de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural, transporte, serviços essenciais e mobilidade institucional.

Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a capacidade de resposta dos municípios consorciados frente às demandas locais, especialmente nas regiões onde a malha viária rural é estratégica para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso à saúde e a outros serviços públicos básicos, bem como para o deslocamento institucional de equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

3. Requisitos da contratação – qualificação técnica mínima

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão.

A(s) máquina(s) ou equipamento(s) deverá(ão) ser transportada(s) através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina/equipamento rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da detentora da ata de registro de preços.

Será considerado Zero Hora, a máquina ou equipamento cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

As especificações técnicas da(s) máquina(s) e equipamento(s) tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, CONTRAN, dentre outros, às quais o(s) equipamento(s) deverá(ão) atender, bem como a todas as especificações constantes neste edital de licitação.

A empresa vencedora deverá prestar treinamento presencial de operação e manutenção técnica ao operador da máquina ou equipamento, informando-o sobre os recursos que a máquina ou equipamento oferece, suas funcionalidades, instruções



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratigr@gmail.com

fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo, de acordo com o termo de garantia do fabricante, sem nenhum ônus ao órgão gerenciador e/ou órgão participante.

As despesas com alimentação, estadia e demais que se fizerem necessários para os técnicos da contratada que deverão realizar o treinamento presencial exigido neste edital serão por conta da detentora da ata.

Deverá ser entregue junto a máquina ou equipamento, o manual de operação e catálogo de peças em português. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

A distância da concessionária em que a contratada prestará assistência técnica da máquina ou equipamento, deverá ser de no máximo 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Consórcio.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

4. Regime de Execução ou Fornecimento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

Fornecimento por item, com entrega técnica na sede do Consórcio. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com base no regime de fornecimento unitário.

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Apresentar prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

5. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação, ficando a critério do contratante a apreciação do pedido.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e documentação exigida. A entrega técnica é condição para o recebimento, dentro das condições também a ser estabelecidas no Edital;

7. Critério de Julgamento

Menor preço, conforme art. 33, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assegurando a competitividade e a escolha mais vantajosa para a Administração.

8. Garantia Contratual (se exigida)

Poderá ser exigida garantia contratual no percentual de até 5% do valor estimado do contrato (opcional para Ata). A garantia da execução do contrato, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratiip@gmail.com

9. Obrigações da Contratada e da Administração

Contratada:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos; j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

Administração (CONDER):

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

10. Riscos da Contratação (Matriz de Riscos)

A matriz de riscos abaixo apresenta os principais riscos identificados na contratação para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, responsável e as ações preventivas recomendadas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Preventiva
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da entrega
Fornecimento fora da especificação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras e entrega técnica antes do aceite definitivo
Falta de peças de reposição	Média	Médio	Contratada	Exigência de assistência técnica local e garantia de fornecimento de peças
Oscilação cambial (máquinas importadas)	Baixa	Médio	Administração	Vedação de reajuste por variação cambial no edital

11. Possibilidade de Adesão por Carona

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, mediante:

- Solicitação formal à autoridade competente do CONDER.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- Autorização expressa da contratada.
- Observância dos quantitativos máximos e regras do edital.

12. Anexos

- Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Planilha de Quantitativos Consolidados
- Pesquisa de Preços



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

110

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)** – Paraná

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Inserir ITEM/lote vencedor com valores ajustados.

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Itati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

112

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

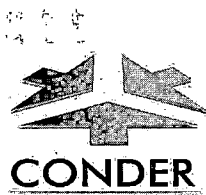
3) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA que estou(amos) SIM (☐) NÃO(☐), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@gmail.com

8) DECLARA que autorizamos o Consórcio/CONDER, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

9) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

10) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

11) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) DECLARA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

..... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
 (reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
 da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
 Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

Início: __/__/2025 Validade/Término: __/__/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário
1				

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA-- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirati@r@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº .../2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em ____ de _____ de 2025.

Leandro Jasinski

Presidente do Consórcio

Fornecedor

INOVAÇÃO

Projeto sobre teste da orelhinha em Irati é destaque em premiação estadual

De autoria da fonoaudióloga Elisângela Szychta, ação identificou falhas auditivas em crianças e ampliou acompanhamento preventivo na rede municipal

LETICIA H. PABIS

A Secretária de Educação de Irati teve um projeto classificado no Prêmio Gestor Público Paraná 2025. A iniciativa, coordenada pela fonoaudióloga Elisângela Szychta, consistiu em levantar a situação do teste da orelhinha nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e encaminhar crianças com pendências para reavaliação especializada.

O trabalho começou quando foram observadas dificuldades de aprendizagem em alunos do segundo ano do Ensino Fundamental, e uma investigação acabou apontando que parte dos problemas poderia estar relacionada à audição. O levantamento, que ocorreu entre agosto e outubro de 2024, verificou 1.128 crianças, com participação efetiva de 685. Destas, 39 apresentaram pendências relacionadas ao exame, que é obrigatório para recém-nascidos no Brasil. A pandemia foi apontada como fator que contribuiu para falhas no cumprimento da política pública.

Para atendimento, a Secretária firmou parceria com a clínica de fonoaudiologia da Unicentro, que assumiu a realização dos exames complementares. A parceria trouxe um ganho adicional, pois os dados coletados também despertaram o interesse acadêmico, e sendo utilizados em pesquisas científicas de graduandos do curso de Fonoaudiologia da universidade.

Segundo Elisângela, a ação nasceu de sua prática diária, mas acabou tomando proporções maiores. O trabalho foi reconhecido dentro da própria rede acadêmica, quando ela cursava Gestão Pública na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e utilizou a experiência como tema de seu trabalho de conclusão de curso.

Com incentivo dos professores, decidiu inscrever o projeto no prêmio, e o resultado foi a classificação de Irati entre as iniciativas de destaque no Estado após a visita de um auditor da Receita Estadual, que conferiu a execução e destacou a relevância da prática. "Fui surpreendida porque ele foi classificado nessa primeira etapa. Já tivemos uma entrevista com o auditor da Receita Estadual, onde ele veio até aqui para realmente conhecer a veracidade da

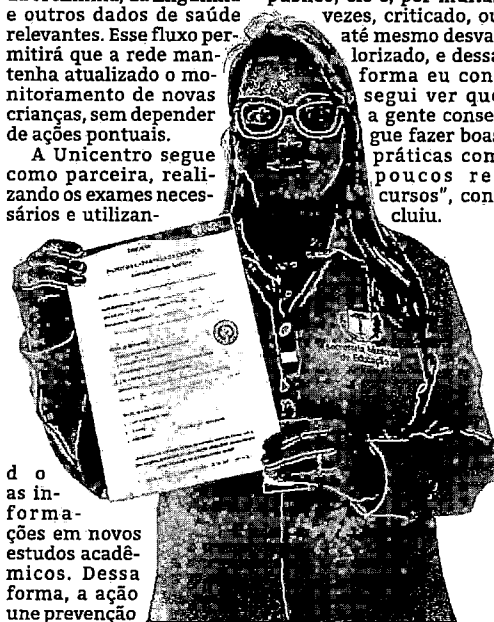
ação que foi realizada. E com a explicação dele que eu fui entender que esse prêmio é algo de muita visibilidade pro município", relatou.

Em 2025, o trabalho está ampliado para turmas de Infantil 4 e 5, abrangendo uma faixa etária ainda maior. Para garantir continuidade, foi criada uma ficha de acompanhamento, a ser preenchida pelas gestoras das instituições sempre que houver matrícula, rematricula ou transferência, registrando informações sobre o teste da orelhinha, da linguagem e outros dados de saúde relevantes. Esse fluxo permitirá que a rede mantenha atualizado o monitoramento de novas crianças, sem depender de ações pontuais.

A Unicentro segue como parceira, realizando os exames necessários e utilizando-

em saúde, inclusão educacional e produção científica, sem gerar custos extras para o município. Todo o processo foi realizado com a estrutura já disponível na Secretaria de Educação.

Para Elisângela, o resultado demonstra que o trabalho cotidiano pode se transformar em prática de gestão reconhecida. "Não teve custo adicional nenhum, é da minha atuação mesmo, da minha prática diária, e a gente conseguiu desenvolver algo realmente muito bom. O servidor público, ele é, por muitas vezes, criticado, ou até mesmo desvalorizado, e dessa forma eu continuei ver que a gente consegue fazer boas práticas com poucos recursos", concluiu.



CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ nº 07.252.783/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (41) 3423-2293
CNP: 04309-243
Site: Portal
E-mail: conder@pr.gov.br

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constitui-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.
Recebimento das propostas: das 09h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.
Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.
Início da sessão de disputa de propostas: às 10h01min do dia 03/09/2025, ocorrendo de período aleatório previsto em sistema.
Local de acesso e participação: www.bli.org.br.

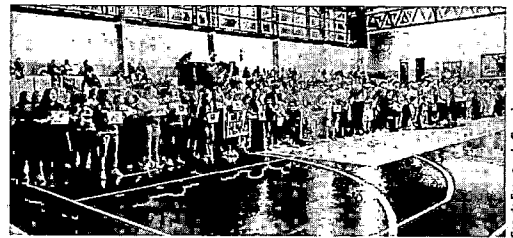
Informações:
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 - Centro - Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefones: (41) 3423-2293
E-mail: conder@pr.gov.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.pnmp.gov.br/encabli-br>), no site oficial do CONDER/PR (www.conder.org.br) e no sistema eletrônico de Boas de Licitação e Leilões - BLL (www.bli.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitada pelo e-mail: conder@pr.gov.br.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira
Agente de Contratação e Pregoeira
Resolução nº 004/2025



Competição oferece mais de R\$ 8 mil em prêmios aos vencedores

DISPUTA

Abertão de Guamiranga 2025 movimentará esporte e comunidade local

Campeonato reúne 28 equipes e marca fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esportes

KARINA LUDOVICHAK

O Ginásio Municipal de Guamiranga recebeu, na última terça-feira (19), abertura oficial do "Abertão de Guamiranga 2025". O campeonato aberto de futsal conta com 21 equipes masculinas e 7 femininas, reunindo atletas locais e de cidades vizinhas como Prudentópolis, Imbituva, Irati, Ivaí e Rebouças. A previsão é de que as competições durem três meses, entregando mais de R\$ 8 mil em prêmios para as equipes vencedoras do primeiro lugar.

Segundo a secretária de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio de Guamiranga, Angélica Langoski, além de fomentar o esporte e a integração regional, o evento também é uma vitrine para o trabalho desenvolvido pela pasta. Ela destacou a importância de aproveitar a competição para mostrar os projetos em andamento e incentivar a comunidade a se engajar nas atividades esportivas.

Angélica conta que quando assumiu a Secretaria no ano passado, o Ginásio Municipal era pouco utilizado durante o dia, restringindo-se a treinos noturnos. "O ginásio durante o dia não era usado, somente a noite para treinos, e isso foi uma coisa que eu estranhei já de cara. No final do ano reformulamos a secretaria com novas contratações e isso eu tenho que agradecer ao prefeito, que sempre incentivou e topou as ideias que eu apresentava", observa.

Atualmente, a programação semanal da Secretaria atende diferentes faixas etárias e modalidades. Nas segundas-feiras, o grupo "60+" reúne cerca de 20 idosos, que já representaram Guamiranga na fase bronze dos Jogos da Integração do Idoso (Jiido) e se preparam para disputar a fase prata em outubro. Na terça-feira, mais de 30 crianças entre seis e 12 anos participam da escolinha do bairro Boa Vista, com destaque para

amistosos, festivais e jogos em ligas regionais.

As quartas-feiras são dedicadas ao vôlei, reunindo mais de 30 adolescentes de 12 a 17 anos, com foco na formação de atletas de alto rendimento. Já na quinta-feira, a escolinha Furacão funciona durante todo o dia, atendendo mais de 70 crianças, totalizando cerca de 100 jovens entre seis e 12 anos. Nas sextas-feiras, a atenção se volta ao futsal, com mais de 30 adolescentes entre 12 e 17 anos participando dos treinamentos.

O esporte de alto rendimento também ganhou espaço. Nas segundas, quartas e sábados, os treinos de futsal e futebol adulto reúnem atletas selecionados em peneiras realizadas no início do ano. Com essa iniciativa, Guamiranga já conta com equipes masculinas e femininas representando o município em competições oficiais, como os Jogos Abertos do Paraná e a Amcespar. O time masculino, inclusive, vai disputar, na próxima semana, a fase macrorregional dos Jogos Abertos, em Paranaguá.

Outras modalidades também recebem apoio da secretaria, como ciclismo, bocha, bola e vôlei, além do suporte logístico com o transporte de equipes particulares para competições em diferentes cidades. Para Angélica, cada uma dessas iniciativas reforça a missão da pasta. "Nosso principal objetivo é oportunizar a participação dos nossos atletas e a interação com o esporte. O trabalho é pensado a longo prazo e talvez nós nem colhamos os frutos, mas a semente está plantada", declarou.

Com a expectativa de grande público durante os três meses de campeonato, o "Abertão de Guamiranga 2025" promete ser um dos principais eventos esportivos da região, fortalecendo o esporte local e a integração entre comunidades. "Desejo a todos ótimos jogos e muito sucesso nesta competição", finalizou Angélica.

Curitiba, 03 de setembro de 2025

PROPOSTA FINAL READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)** – Paraná

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**NOME DA EMPRESA:** NÓRDICA VEÍCULOS S/A**CNPJ:** 77.997.187/0001-74 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10143983-64**REPRESENTANTE e CARGO:** Nelson Pizani Neto (Diretor Comercial)**CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 2.069.048-8 SSP-PR e **CPF:** 005.173.109-61**ENDEREÇO:** Rua Alfred Nobel, 795 – Cidade Industrial – Curitiba/Pr.**TELEFONE:** 41-9.97576761 - alex.rastelli@nordica.com.br**2 – PREÇO**

Conforme solicitado segue cotação do veículo com as características abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Un	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Veículo tipo, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, marca Volvo, modelo VMX-290 6x4, potência de 290 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, de 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), com todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: será entregue com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNÆUS: 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	28	Un	R\$ 628.500,00	R\$ 17.598.000,00

3 – CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue em até 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA

Mínima de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

NELSON PIZANI**NETO:0051731096****1****NÓRDICA VEÍCULOS S/A****Nelson Pizani Neto****Diretor Comercial**

Assinado de forma digital por

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

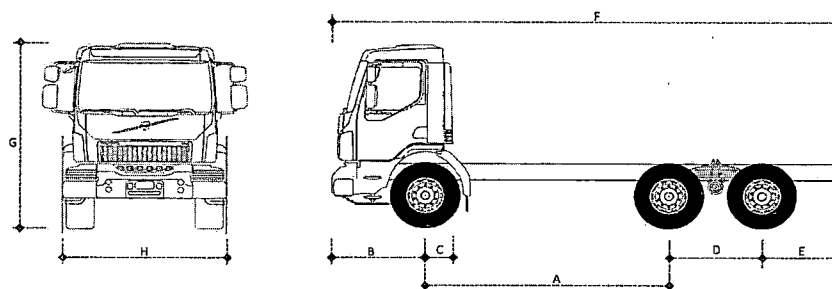
Dados: 2025.09.04 10:33:56

-03'00"

VOLVO VMX 6x4R

Especificações Técnicas

129



VERSÃO	3650	4800
DIMENSÕES (mm)		
A Entre eixos	3650	4800
B Balanço dianteiro	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370
E Balanço traseiro	925	2225
F Comprimento total	7335	9785
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400
Ralo de giro	8320	10100

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

PESOS (kg) - Caixa Manual

Tara eixo dianteiro	3426	3496
Tara no eixo traseiro	3932	4022
Tara total do chassi	7358	7518
Tanque de combustível	200 l	200 l

PESOS (kg) - Caixa I-Shift

Tara eixo dianteiro	3507	3577
Tara no eixo traseiro	3939	4029
Tara total do chassi	7446	7606
Tanque de combustível	200 l	200 l

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine leito (L2H1) incluir 60 Kg.

MOTOR	VOLVO D8K - 290	VOLVO D8K - 360
Potência	290 cv - 210 kW @ 1900 rpm	360 cv - 263 kW @ 2200 rpm
Torque	1050 Nm (1000 - 1700 rpm)	1400 Nm (1100 - 1650 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (litros)	7,7	7,7
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv*	VEB de 300 cv
Emissões	Proconve P8	Proconve P8
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

* VEB de 300 cv opcional para motor 290 cv com caixa I-Shift.

TRANSMISSÃO	Caixa Manual ZT1309	I-Shift AT2612.G
Motor (cv)	290	290 / 360
Tipo	Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha	Manual	Manual ou Automático
Número de marchas a frente	9 (8 + 1 super-reduzida)	12
Número de marchas a ré	1	2
Relações de Transmissão	SR) 12,73 1ª) 8,83 2ª) 6,28 3ª) 4,64 4ª) 3,48 5ª) 2,54 6ª) 1,81 7ª) 1,34 8ª) 1,00	1ª) 14,94 2ª) 11,73 3ª) 9,04 4ª) 7,09 5ª) 5,54 6ª) 4,35 7ª) 3,44 8ª) 2,70 9ª) 2,08 10ª) 1,63 11ª) 1,27 12ª) 1,00
	Ré) 12,04	Ré 1) 17,48 Ré 2) 13,73
Capacidade de óleo (l)	8,9	16

FREIOS	BRAKE-M2
Tipo	Tambor com ABS e EBS*
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv
Estacionamento	Mola acumuladora com acionamento pneumático

* Sistema de freios eletrônico (EBS) com função antitravamento (ABS), com controle de tração e assistente de partida em rampa.

EIXO DIANTEIRO	FATYPE67
Tipo	Perfil "I" em Aço Forjado
Cubos	Lubrificados a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (t)	6,7

SUSPENSÃO DIANTEIRA	FST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

EIXOS TRÁSEIROS	RTS2140B	RTS2163
Motor (cv)	290	360
Tipo	Simples velocidade	Simples velocidade
Redução nos cubos	Não	Não
Tipo de carcaça	Estampada	Estampada
Capacidade máxima do eixo (t)	40*	63*
Relações de redução	4,11:1 4,88:1 5,29:1	4,10:1 4,56:1 5,63:1
Capacidade de óleo (l)	11 + 11	19 + 19
Bloqueio de diferencial	Sim, entre eixos	Sim, entre eixos

* Capacidade máxima do eixo. Verificar CMT conforme motorização em Capacidade de Carga.

SUSPENSÃO TRASEIRA		RADD-BR
Tipo		Parabólica ou Semi-elíptica
Amortecedores		2 de dupla ação
Barra estabilizadora		Sim
Freio		Tambor
Capacidade vertical (t)		20,0

CAPACIDADE DE CARGA (t)		
Motor (cv)	290	360
Tipo de suspensão traseira	RADD-BR	RADD-BR
Tipo de suspensão dianteira	FST-PAR	FST-PAR
Modelos de eixo traseiro	RTS2140B	RTS2163
Dianteira	6,7	6,7
Traseira	20	20
PBT - Técnico	26,7	26,7
CMT	35 (Caixa Manual) 40 (I-Shift)	57 63*

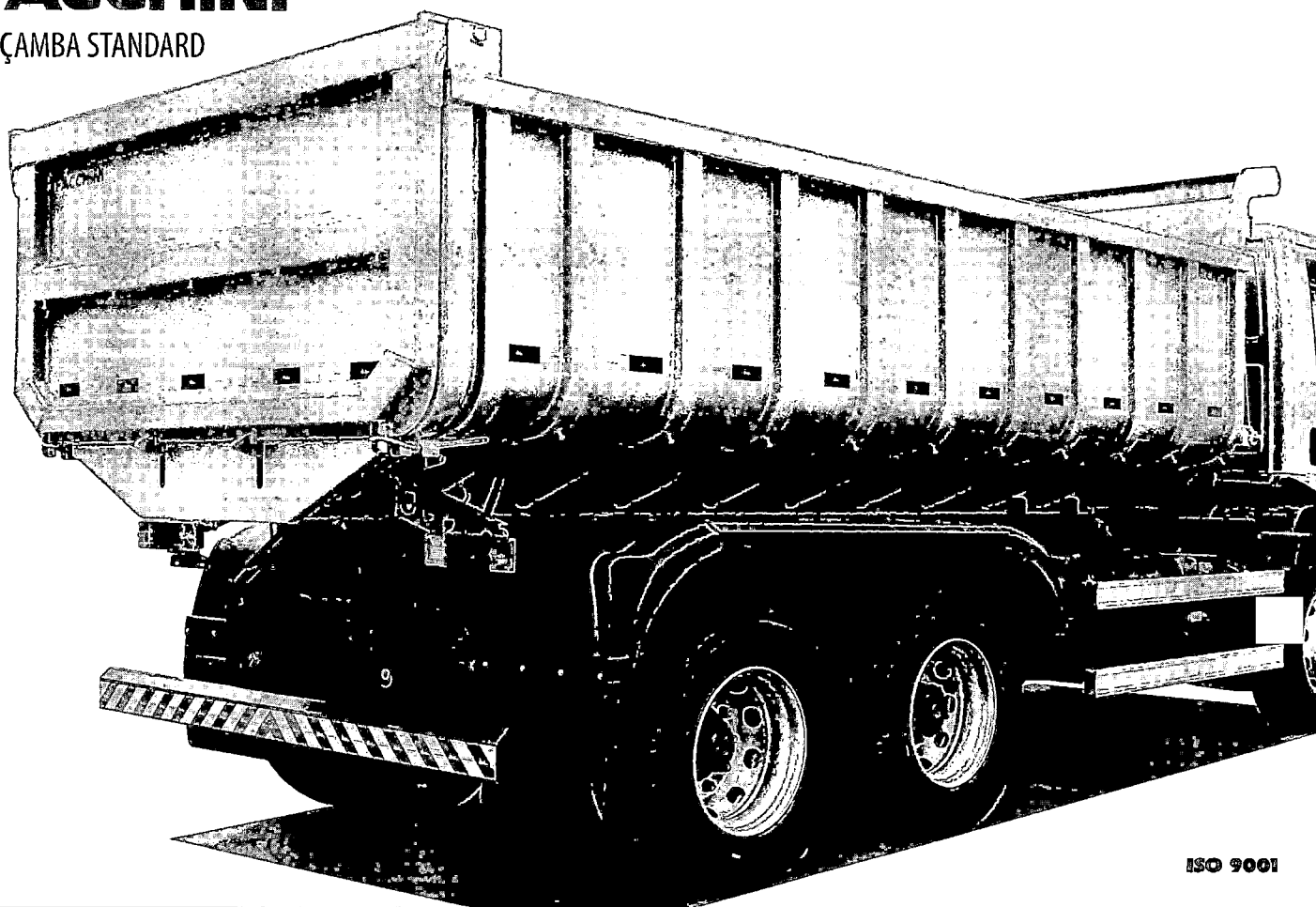
* Com caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 consultar a Engenharia de Vendas

CHASSIS		Perfil "U"
Tipo		LNE60
Material		866
Bitola (mm)		260
Altura da alma (mm)		70
Largura da aba (mm)		8
Espessura da longarina (mm)		7
Espessura do reforço (mm)		

SISTEMA ELÉTRICO		24V
Tensão nominal		2x 100 Ah / 12V
Bateria (em série)		90 A / 28 V
Alternador		

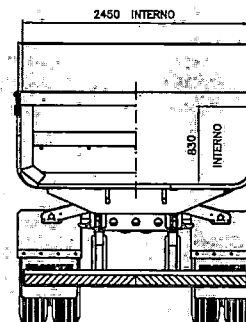
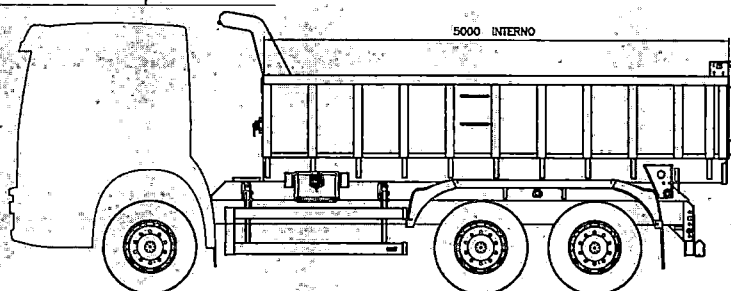
EMBREAGEM		Monodisco de fricção a seco tipo push-type
Tipo		Hidropneumático
Acionamento		395 (Caixa Manual) 430 (I-Shift)
Diâmetro do disco (mm)		

CABINES		L1H1	L2H1
Tipo		Diurna	Leito
Tipo de suspensão		mola/amortecedor	mola/amortecedor



ISO 9001

CAÇAMBA BASCULANTE STANDARD



CHASSI

Estrutura: Longarinas perfil "U" aço ASTM A36 6,00 mm | 4,5 e 6 m³ e 8,00 mm | 7,8, 10 e 12 m³, interligadas por travessas perfil "U" conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados.
Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

CAIXA DE CARGA

Geometria retangular com cantos arredondos, costelas externas largura 92 mm.
Laterais | Frontal: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7, 8, 10 e 12 m³.
Fundo: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6 m³; aço USI SAC 350 5,0 mm | 7, 8, 10 e 12 m³.
Tampa: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7 e 8 m³; aço SAE 1020 4,5 mm | 10 e 12 m³.

Tampa traseira basculante, com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.
Articulação: Eixo aço SAE 1045 trefilado 2" e articulado em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeiras.
Volume: 4,5, 6, 7, 8, 10 e 12 m³.
Utilização: Transporte de areia e brita.

SISTEMA HIDRÁULICO

Ação direta: 1 cilindro hidráulico 7" | 4,5 e 6 m³; 2 cilindros hidráulicos 7" | 7,8, 10 e 12 m³; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.
Ação indireta: 8, 10 e 12 m³. Basculamento indireto, através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi; 2 cilindros hidráulicos 7"; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.

PINTURA

Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico.
Base: Primer anticorrosivo.
Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.

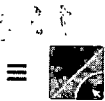
ACESSÓRIOS

Para-lamas plásticos ou misto | aço + plástico fixados ao chassi com para-barras de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa plástica para ferramentas. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593/16; faixas refletivas | Resolução 643/16; protetores laterais | Resolução 323/19.

OPCIONAIS

Tampa traseira basculante e de abertura lateral de 1 ou 2 folhas; caixa reforçada com laterais de 6,0 mm e fundo de 8,0 ou 9,5 mm; escada lateral tipo marinheiro; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal.

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.



Edital nº 1/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Irati/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade compradora: 1 - SEDE ADMINISTRATIVA DO CONDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07051788000104-1-000006/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Precos para eventual e futura aquisicao de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores

Informação complementar:

CONFORME AS CONDICÕES DO PROCESSO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 67.482.402,02

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
aquisicao de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores	01/08/2025
AVISO DE SUSPENSAO	13/08/2025
EDITAL 1 RETICADOR	21/08/2025

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

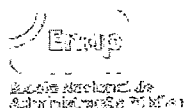
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

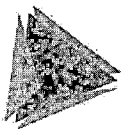
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100320606000120034490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.482.402,02		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2025		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2025	Data Registro	01/08/2025
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/09/2025	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Não	▼
Há cota de participação para EPP/ME?		Não	▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		Não	▼
Data Cancelamento			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 006/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores;

O Presidente do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:

- 1- **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
- 2- **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA** (11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 3- **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** (14707364000110) com os lotes: 3, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 4- **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (05063653001024) com o lote: 9 no valor total de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).
- 5- **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (60184899000171) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 6- **REVENDEDORES PROMENAC LTDA** (84290907000122) com o lote: 12 no valor total de R\$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
- 7- **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).
- 8- **NORDICA VEICULOS S.A.** (77997187000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.598.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).
- 9- **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (55411819000133) com o lote: 5 no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Valor total de R\$ 51.937.616,62 (cinquenta e um milhões e novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

LEANDRO

JASINSKI:04907560931

Assinado de forma digital por

LEANDRO JASINSKI:04907560931

Dados: 2025.09.22 13:56:29 -03'00'

LEANDRO JASINSKI

IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

Presidente do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/CONDER/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 137.185

137

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-022562/1989, a:

NORDICA VEICULOS S/A
R. ALFRED NOBEL - Nº: 000795

IND. FISCAL: 89.173.003.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 110.532-4

CNPJ/CPF: 77.997.187/0001-74

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: OFICINA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.45.1.1-1/03-00 **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**
- G.45.1.1-1/01-00 **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**
- G.45.1.1-1/02-00 **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- G.46.6.1-3/00-00 **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- G.45.2.0-0/01-00 **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 1989.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



E4D2.42DE.01F4.4DA6-2.B85C.B72A.BF55.6875-8

1 de 1

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª. Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB Nº 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:55 do dia 18/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2026.

Código de controle da certidão: **EAC2.810F.13C5.F402**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão nº: 46377566/2025

Expedição: 11/08/2025, às 16:50:18

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.997.187/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

145

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ.77.997.187/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 15/09/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de setembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42,95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.09.17
11:30:25 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 06315CD4 ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

146

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038593402-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.178.011/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.178.011/0001-28
Razão Social: MUNICIPIO DE PINHAO
Endereço: AVE TRIFON HANYSZ 220 / CENTRO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102360513072290

Informação obtida em 09/12/2025 16:48:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORDICA VEÍCULOS S.A.			Protocolo: PRC2503233697
NIRE : 41300004218 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300004218	CNPJ 77.997.187/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo. 30/03/1979	Início de Atividade 27/03/1979
Endereço Completo Rua ALFRED NOBEL, Nº 795, CIC - Curitiba/PR - CEP 81170-280			
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, PECAS E ACESSORIOS E A EXPLORACAO DE OFICINA DE REPAROS E CONsertos DE VEICULOS AUTOMOTORES. A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS EM GERAL. PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO COTISTA OU ACIONISTA. A LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. AQUISICAO DE SALVADOS, DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS USADAS E RECONDICIONADAS EM GERAL. SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO.			
Capital Social R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais) Capital Integralizado R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa PAULO ROBERTO PIZANI 565.677.828-20		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa NELSON PIZANI NETO 005.173.109-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRÂNCO 004.177.359-44		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa LUIZ FERNANDO PIZZANI 044.091.649-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT 058.685.219-00		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa MARIA LUIZA VALENTINI 551.999.769-15		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretora
Nome da pessoa JULIO CESAR PISANI 184.184.659-72		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa VERA MARIA LUHM PISANI 043.292.749-22		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/06/2025	Número 20252725239	Ato/eventos 016 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900511587 Endereço Completo (BR 277, Nº SN, KM 719 5, CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP:85861130,)		CNPJ: 77.997.187/0010-65	
2- NIRE: 41900340774 Endereço Completo (RUA NELSON PIZZANI, Nº 344, CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP:85615000,)		CNPJ: 77.997.187/0008-40	
3- NIRE: 41900538639 Endereço Completo (RODOVIA BR 153, Nº SN, KM 400, BOM JESUS, União da Vitória, PR, CEP:84600000,)		CNPJ: 77.997.187/0012-27	
4- NIRE: 41901287052 Endereço Completo (RUA MARIO DYBAS, Nº 802, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, Curitiba, PR, CEP:81450582,)		CNPJ: 77.997.187/0013-08	
5- NIRE: 41901643444 Endereço Completo (RODOVIA PR-160, Nº KM 19, TERREO, PARQUE LIMEIRA AREA VII, Telémaco Borba, PR, CEP:84269090,)		CNPJ: 77.997.187/0014-99	
6- NIRE: 41900515493 Endereço Completo (RUA LUDI LABSCH, Nº 270, CIC, Curitiba, PR, CEP:81350210,)		CNPJ: 77.997.187/0011-46	
7- NIRE: 41900297267		CNPJ: 77.997.187/0003-36	

Endereço Completo

(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 2000, E 2001, DA CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84071970.)

8- NIRE: 41900022730**CNPJ:** 77.997.187/0002-55**Endereço Completo**

(ROD. BR 277, Nº SN, KM 584, CENTRO, Cascavel, PR, CEP:85818560.)

9- NIRE: 41900446254**CNPJ:** 77.997.187/0009-21**Endereço Completo**

(BR 277, Nº SN, KM 350, GUARAPUAVA, Guarapuava, PR, CEP:85050780.)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2025, às 14:41:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHANAFLF.Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.674.469
CNPJ: 77.997.187/0001-74
Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadão.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:27 do dia 25/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: F7990A5276CC465E6BE5466652B99B9DF9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.069.048-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Catopografia Barão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.069.048-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2007

NOME NELSON PIZANI NETO

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO PIZANI
JENNY RODA DE PIZANI

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1978

DOG. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA
C. NASC-839, LIVRO-3A, FOLHA-173

CPF: 005.173.109-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Catopografia Barão

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Maringá, 05 de dezembro de 2025

152

Ao
Município de Pien
CNPJ – 76.178.011/0001-28
Paraná

Conforme solicitado segue cotação do veículo com as características abaixo:

Caminhão:

Marca: Volvo

Modelo: VM 290 6x4R

Características: Caminhão novo, zero Km (0) km, configuração 6x4R (traçado), ano/modelo 2025/2025, com motor Volvo D8K diesel de potência de 290 CV e torque de 1.050 Nm, com 06 cilindros em linha e 7,7 dm³, com sistema de injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico, sistema tratamento de emissões atendendo as Normas de emissões vigentes Conama Proncove P8 (Euro 6), com caixa manual ZF, modelo ZT1309 com 9 marchas à frente (8+1 superreduzida) e 01 ré, com eixo traseiro de simples redução, com cabine diurna, feita com aço em alta resistência com chapas galvanizadas, equipado com Ar Condicionado, banco com suspensão à ar, piloto automático, direção hidráulica, sistema de freios a ar com tambor, tanque de combustível de 200 litros, com PBT (legal) de 23.000 kgf e CMT de 35.000 kgf

Garantia do caminhão: Doze (12) meses para todo o veículo e mais doze (12) meses ou 200.000 km, o que primeiro vencer para o trem-de-força (motor, caixa e eixo traseiro), conforme Normas descritas no Manual do Proprietário do Veículo

Caçamba: Capacidade: 12 m³

Valor do conjunto: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil mil reais)

Condição de pagamento: À vista

Validade da proposta: Sessenta (60) dias

Prazo de entrega: Cento e oitenta (180) dias a emissão da nota de empenho

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO
VERILLO:55892884953

Assinado de forma digital por ANTONIO
ROBERTO VERILLO:55892884953
Dados: 2025.12.05 11:50:53 -03'00'

Antonio Roberto Verillo
Gerente Comercial – Ônibus e Licitações



Ribeiro Veículos S.A.

Uma empresa: RIVESA

Maringá - PR: Av. Colombo, 199 - Zona 18 - CEP 87045-000 - Tel. (44) 3231-3400
Cruzeiro do Oeste - PR: Rod. PR 323, 2011, Km 285 - Núcleo Cruzeiro - CEP 87400-000 - Tel. (44) 3679-8250
Cambé - PR: Rod. Celso Garcia Cid PR 445, Km 87, s/n - Parque Industrial - CEP 85183-600 - Tel. (43) 4099-2759
Campo Mourão - PR: Rod. BR 168, Km 222, Anel Viário Alto Casali - CEP 87314-266 - Tel. (44) 3810-7000
Campo Grande - MS: Av. Zilda Corrêas Machado, nº 2317 - Anel Rod. - Bairro Moreninha - CEP 79065-006 - Tel. (67) 4009-2600
Dourados - MS: R. Marginal Leslie, 915 - Chácara Castelo I - CEP 79304-970 - Tel. (67) 2106-2450
Três Lagoas - MS: Rod BR-168 s/n - Km 268,5 Jardim Paranaguá, CEP 79645-295 Tel. (67) 3521-1199
Corumbá - MS: Rua Albuquerque Roque, 1331 - Maria Leite - CEP 79310-540





Mercedes-Benz

153

Savana

Faz Parte da sua História

Proposta 01372/2025

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
FONE: 41 8847-8901
Email: cleiton.neves@pien.pr.gov.br
A/C CLEITON

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste - BR-116 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais-Pr. CNPJ 24.706.364/0001-50, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K (6x4), ANO/MODELO: 2025/2026 Zero Km, COR Branco, Cabina Standart, teto baixo, tipo avançada, Motor diesel de 6 cilindros, Euro 6, Proconve 8, Potência de 280 cv, Gerenciador eletrônico, carga útil máxima, Transmissão automatizado 12 marchas sem pedal de embreagem, Rodado traseiro duplo (6x4), Computador de bordo, ar condicionado, rádio MP3, Direção Hidráulica integral, Embreagem pneumática, 1 (um) reservatório de combustível de 210 litros, Tacógrafo original de fabrica, Peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, e PBT técnico de 26.600kg, carga útil máxima 15.830 kg, Freio de serviço a ar comprimido, Freio de estacionamento câmara de mola acumuladora, Freio motor eletropneumático, Distância entre eixos 3.600mm, Pneus 275/80R22,5 16 lonas. **EQUIPADO COM** caçamba basculante com capacidade de 10m³ com acionamento hidráulico pistão indireto, construído em aço SAE 1020, ASTM A36 OU SAC 350, comprimento mínimo 5000mm, largura 24500mm, altura 830mm, laterais, tampa traseira, frontal e fundo com espessura de ¼", reforço externo da caçamba confeccionada em chapas de aço dobradas em perfil U; anteparos, parachoque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução Contran 152/03.

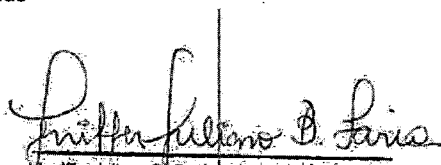
Valor unitário Caminhão: R\$ 790.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Garantia: 12 meses

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 150 dias

Validade da proposta: 120 dias


Jennifer Juliano B. Faria - RG: 9.653.391-8 - PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Savana

Faz Parte da sua História

Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615

Bairro Quississana

São José dos Pinhais | PR

CEP 83085-058

[41] 3405-2500

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35, representada por Marco Polo, e-mail: marcopolo@florenca.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor T (R\$)
01	01	Unid.	IVG BRASIL LTDA - MARCA IVECO – MODELO TECTOR 27-320 6X4 - TIPO CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE 12M³. Especificações: Veículo ano e modelo 2025/2025. Caminhão novo, 0 km, primeiro emplacamento. Motor: FPT / NEF 6, Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail. 6 cilindros em linha / 6.728 cm³. Potência máxima: 320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm. Torque máximo: 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm. PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR. Direção hidráulica. Motor movido a diesel. Número de marchas: 8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré. Embreagem: Monodisco seco, com acionamento hidráulico. Suspensão: dianteira mecânica, com molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Traseira Semi-elípticas Assimétricas (Um Estágio). PBT legal de 23.000 kg. CMT 44.000 kg. Pintura sólida na cor Branca. Garantia de 12 meses. Implemento carroceria caçamba c/ capacidade de 12m³, convencional - AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMO SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 2 (DOIS) PISTÕES.	985.000,00	985.000,00

Valor total da proposta R\$ 985.000,00, (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 05 de dezembro de 2025.

MARCO POLO
MAFRA
STRAIT:75294559
900

Assinado de forma digital
por MARCO POLO MAFRA
STRAIT:75294559900
Dados: 2025.12.05
11:55:08 -03'00'

MARCO PÓLO MAFRA STRAIT
VENDAS GOVERNO
FLORENÇA CAMINHÕES S.A. – IVECO
CNPJ/MF SOB Nº 09.091.832/0001-35

Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17317 • CEP 83.020-712 • Braga • São José dos Pinhais •
Paraná

Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-6701



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 / 2025

DATA: 19/11/2025

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 137

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE

CNPJ: 03.093.776/0008-68

Insc. Estadual:

Endereço: PRAÇA IPIRANGA, 0

Bairro: CENTRO Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87.111-005

Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
4	1	12097	CAMINHAO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE	UNID	1	629.000,00	629.000,00
Total:							629.000,00

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS

CNPJ: 76.527.951/0001-85

Insc. Estadual:

Endereço: ROD. BR 116, 11807

Bairro: 404 Cidade: CURITIBA - PR

CEP: -

Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
3	1	12099	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO O	UNID	1	1.145.000,00	1.145.000,00
Total:							1.145.000,00

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 97.467.856/0001-03

Insc. Estadual:

Endereço: AV JUCELINO K. DE OLIVEIRA, 3545

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Cidade: CURITIBA - PR

CEP: 81.270-200

Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12100	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO CC	UNID	1	498.700,00	498.700,00
Total:							498.700,00

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 0

Bairro: Cidade Industrial Cidade: CURITIBA - PR

CEP: 81.290-000

Telefone:

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
2	1	12098	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO O	UNID	1	750.000,00	750.000,00
Total:							750.000,00

OBJETO

Processo para aquisição de maquinários no âmbito do Convênio n.º 162/2025 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Estado do Paraná por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025 instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri -CIBAX.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por fundamento o resultado da Licitação Compartilhada n.º 008/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços), conduzida pelo Consórcio Intermunicipal CIBAX, do qual o Município de Cruzeiro do Oeste é integrante. Os consórcios públicos, nos termos da Lei n.º 11.107/2005, constituem pessoas jurídicas formadas por entes federativos para a gestão associada de serviços públicos e para a realização de objetivos de interesse comum. Enquanto entidades de caráter



MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 / 2025

autárquico/associativo, possuem capacidade plena para realizar licitações e celebrar contratos, inclusive para atendimento às demandas de seus municípios consorciados.

A Lei nº 14.133/2021, ao prestigiar a centralização de compras e a atuação dos consórcios públicos, estabelece, em diversos dispositivos, a exemplo do art. 181, a possibilidade de órgãos e entidades implementarem, de maneira isolada ou conjunta, mecanismos de compras centralizadas com vistas à eficiência, à economia de escala e à racionalização dos procedimentos.

Nesse cenário, a licitação compartilhada configura-se como procedimento licitatório único realizado pelo consórcio em nome e benefício de todos os entes consorciados participantes. Diferencia-se, portanto, da mera adesão posterior à ata de registro de preços ("carona"), prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, pois nesta última o órgão não participante apenas aproveita, de forma secundária, os preços registrados por outro órgão.

Na licitação compartilhada, ao contrário, os entes consorciados, incluindo o Município de Cruzeiro do Oeste, participam de forma originária do planejamento, da manifestação de interesse e da definição das quantidades, vinculando-se previamente ao certame conduzido pelo consórcio. Assim, o Município deve ser considerado parte integrante do procedimento licitatório, ainda que não tenha atuado como órgão gerenciador.

Dessa forma, o dever constitucional de licitar encontra-se integralmente satisfeito, haja vista que o certame competitivo foi regularmente realizado pelo Consórcio CIBAX, com ampla publicidade, disputa entre licitantes e julgamento objetivo das propostas, observando-se todos os ditames legais aplicáveis.

Nesse contexto, destaca-se que o Registro de Preços nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal CIBAX, observou integralmente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e garantiu a participação dos municípios consorciados, entre os quais se encontra Cruzeiro do Oeste.

Cumprir reforçar que a contratação ora proposta não configura nova licitação, tampouco adesão ("carona") a registro de preços instituído por outro ente federativo. Trata-se, na realidade, da execução direta da licitação compartilhada, regularmente conduzida pelo CIBAX, consórcio público do qual este Município é integrante, conforme previsão do art. 241 da Constituição Federal e do art. 2º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

Ocorre que, conforme orientação formal emitida pelo próprio CIBAX e posterior validação da equipe técnica municipal e do Setor de Licitações, verificou-se que os sistemas oficiais de controle e registro, tais como o SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), não permitem o registro direto de contratos administrativos originários de licitação promovida por consórcio público, salvo mediante a formalização de processo próprio de dispensa/inexigibilidade por parte do município participante.

Dessa forma, a presente inexigibilidade/dispensa possui caráter exclusivamente formal e procedimental, instaurada com o único propósito de viabilizar o registro, a tramitação interna e a publicidade do contrato no âmbito municipal. A medida visa assegurar transparência, rastreabilidade e conformidade legal, atendendo às exigências dos órgãos de controle, sem que haja nova seleção de fornecedor ou reabertura do certame.

Ressalte-se que, do ponto de vista material, não se configura hipótese típica de inexigibilidade ou dispensa

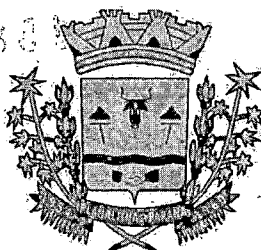
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200120606005111904490520000	1120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, § 1º, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****157****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

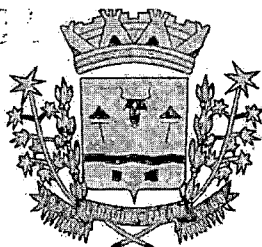
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2025
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA GERAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 30/10/2025 ÀS 07H59MIN. DO DIA 17/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 17/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08H30MIN. DO DIA 17/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: www.bll.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº328/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS INTEGRADAS DO PARANÁ – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO I DESTE EDITAL.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R\$838.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, NACIONAL, ZERO QUILO-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

158

METRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº328/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS INTEGRADAS DO PARANÁ – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO I DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é aquisição comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

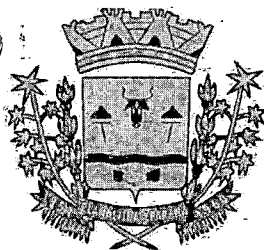
3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2025:

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agencia	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3.531-9	0967	09.003.20.606.0004.1005	1000	4490520000	Do Exercício
2025	575243798-5 22.288-7	0978-4	09.003.20.606.0004.1005	31869	4490520000	Do Exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**.



4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

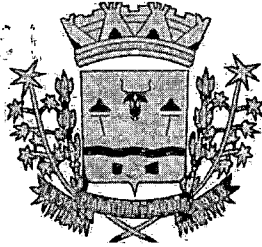
4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

160

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

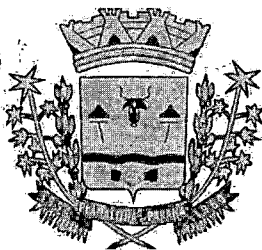
4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade ou nos termos da Lei nº 14.133/2021



4.7.2 Dos planos e Valores

4.7.2.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

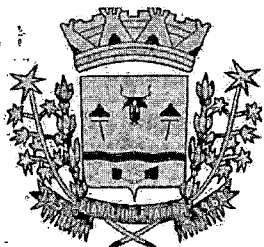
4.7.2.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora



referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.2.3 Compõem o custo:

- ✓ Cadastramento da empresa;
- ✓ Cadastramento do representante;
- ✓ Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- ✓ Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;
- ✓ Atendimento prestado via suporte técnico;
- ✓ Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- ✓ Investimento em equipamentos (servidores); e
- ✓ Atendimento e treinamento do usuário.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO Nº 71/2023).

5.1 DA PREGOEIRA

5.1.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1.1 Conduzir a sessão pública;

5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;

5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

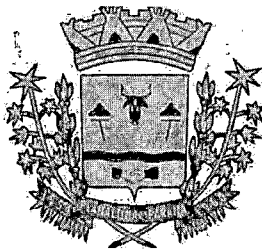
5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO

5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE

5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

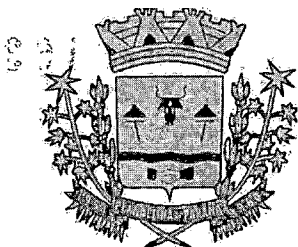


- 5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 5.3.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE:

7.1 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 Que cumpre integralmente as normas relativas à segurança, saúde e condições de trabalho;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, constando os seguintes informes referentes aos campos:

8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da BII como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

8.1.1.2 O licitante terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (OBS: o pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).

8.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

8.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do



pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

8.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

166

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

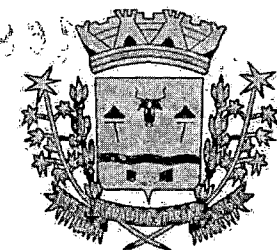
10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

167

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei 14.133 de 2021.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 2 (dois) dias).

10.21 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º10.024/2019.

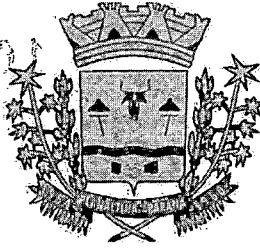
11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei14.133/2021.

11.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

168

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.10 Estudos setoriais;

Consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal;

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 4 (quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

169

12.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.4 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

12.5 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

12.6 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.6.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

12.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

12.6.6 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.14 Consulta ao Sicaf.

13.HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.2 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

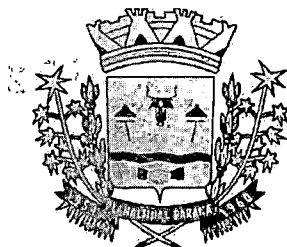
13.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.7 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

171

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital;

13.1.8 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital;

13.1.9 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

13.1.10 Termo de Ciência e Concordância.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei);

14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente;

14.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

14.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

172

15.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

15.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

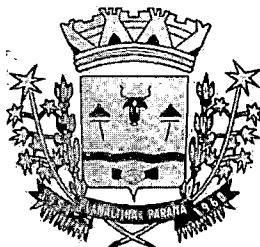
15.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de veículos pesados, preferencialmente caminhões com caçambas basculantes ou similares, de características compatíveis ao objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 173
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega.

16.2 Declaração de Garantia/Fornecimento e Assistência Técnica.

16.3 Quando houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, poderão ser solicitados comprovantes adicionais, como notas fiscais, contratos ou ordens de fornecimento, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) horas após a solicitação da Administração.

17. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A exigência de qualificação técnica está prevista na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a contratação de fornecedor com experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto licitado, neste caso, o fornecimento de caminhão basculante 6x4, novo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 A apresentação de atestado técnico busca garantir que a empresa licitante possua histórico de fornecimento de veículos pesados de características semelhantes, assegurando que a entrega será realizada com qualidade, dentro do prazo previsto e em conformidade com as condições exigidas.

17.3 Essa exigência visa minimizar riscos à Administração Pública, tais como atrasos na entrega, fornecimento de veículo em desconformidade com as especificações ou de qualidade inferior, o que poderia comprometer a eficiência dos serviços públicos de transporte e infraestrutura municipal que dependem do caminhão basculante.

17.4 A exigência é técnica, objetiva e proporcional ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à ampla competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual e o interesse público.

17.5 A exigência está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo a aquisição de bem adequado ao uso pretendido, com qualidade e confiabilidade, em atenção às finalidades institucionais da Secretaria Geral do Município de Planaltina do Paraná.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pela Pregoeira durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

18.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

18.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

174

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de pagamento.

18.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

18.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

18.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS

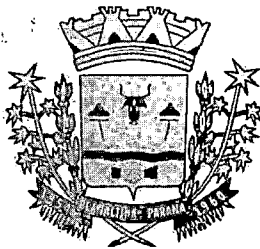
19.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

19.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



19.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

21.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

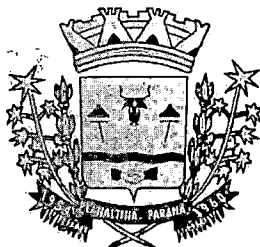
21.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

22. DO TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO

22.1 Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

22.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

22.6 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

22.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

22.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

22.9 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do Contrato.

22.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

23.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos



termos do exposto no Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do Contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

24.2 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

24.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

24.4 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

24.5 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

25.1.1 Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

25.1.2 Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

25.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 178

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

25.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

25.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

25.1.3 Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 179

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

25.1.5 Rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento reiterado, sistemático ou total das obrigações, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

25.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

25.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

25.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

25.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:

25.1.8.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

25.1.8.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

25.1.9 12 (doze) meses, nos casos de:

25.1.9.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

25.1.10 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

25.1.10.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

25.1.10.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

25.1.10.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

25.1.10.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

25.1.11 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

25.1.11.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

25.1.11.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

25.1.12 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 180

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.1.13 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n º83/2023 são de competência do Gestor do Contrato.

25.1.14 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n º83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

25.1.15 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n º83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

25.1.15.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

25.1.15.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

25.1.15.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

25.1.15.4 Número do processo; e

25.1.15.5 Data da publicação.

25.2 A falta de apresentação da documentação comprobatória mensal ou a constatação do descumprimento das obrigações trabalhistas/SST ensejará a retenção cautelar do pagamento do valor contratual, após notificação, até a efetiva correção das irregularidades.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Av. Paraná, nº259, Centro, CEP 87.860-000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

26.3 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhidas a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

26.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.



26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

27.1. Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

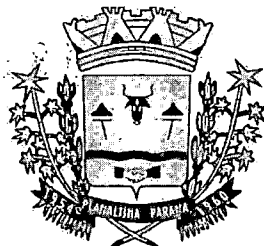
28.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 182
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: <http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Giacomio Madalozzo nº234, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental;
- ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- ANEXO V - Declaração De Conhecimento Das Condições E Peculiaridades;
- ANEXO VI - Declaração de Garantia/Fornecimento e Assistência Técnica;
- ANEXO VII - Termo de Ciência e Concordância
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Planaltina do Paraná, 29 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

183

João Paulo Ferreira dos Santos

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Caçamba Basculante, novo, nacional, zero quilômetro, com recursos provenientes do Convênio nº328/2025 celebrado entre o município de Planaltina do Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas Integradas do Paraná – Equipamentos e Máquinas Pesadas, conforme especificações técnicas constantes no plano de trabalho aprovado, orçamentos anexos, solicitação de abertura e no Estudo Técnico Preliminar.

Lote 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 838.000,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Reais).**

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Uni- tário	Valor Total
1	Caminhão 6x4 Caçamba Basculante: - Veículo novo, nacional e zero quilômetro; - Configuração de tração: 6x4; - Motor a diesel com potência líquida mínima de 290 CV, conforme norma SAE J1349, e torque mínimo de 1.000 Nm; - Câmbio manual ou automatizado com no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré; - Peso Bruto Total (PTB) técnico mínimo de 23.000 kg; - Sistema de freios a ar com ABS; - Cabine convencional ou semiavançada, com ar-condicionado, e banco do motorista com suspensão pneumática; - Caçamba metálica basculante reforçada em aço estrutural com capacidade mínima de 12 m³, com acionamento hidráulico frontal ou lateral, e basculamento traseiro com tampa de abertura automática; - Chassi reforçado para operações fora de estrada; - Pneus novos de uso misto; - Tanque de combustível de 300 litros de capacidade mínima; - Garantia mínima de 12 meses de fábrica, assistência técnica e peças de reposição disponíveis em território nacional.	Und	1	R\$ 838.000,00	R\$ 838.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

185

1.2 O item descrito acima é caracterizado como comum, por possuir especificações usuais no mercado e padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, havendo empresas aptas a estarem participando do certame.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

1.4 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei aplicável nº14.133/21.

1.5 Os preços contratados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto contratual, inclusive despesas com transporte, tributos, taxas, emolumentos e quaisquer outros encargos relacionados à sua execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

1.6 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente motivada e comprovada pela parte interessada.

1.7 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Caçamba Basculante configura-se como uma necessidade premente e estratégica para o Município de Planaltina do Paraná, em virtude das crescentes demandas relacionadas à manutenção, conservação e melhoria da malha viária rural e urbana, bem como ao atendimento de serviços essenciais da Secretaria de Planejamento.

2.2 O município possui uma extensão considerável de estradas vicinais não pavimentadas que requerem manutenção constante para garantir o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar rural, a mobilidade da população e a logística de abastecimento de insumos e serviços nas comunidades do interior. Atualmente, a frota municipal encontra-se defasada e insuficiente para atender à demanda reprimida por serviços de infraestrutura rural, especialmente nos períodos de safra, estiagem ou chuvas intensas, o que compromete a trafegabilidade, a segurança viária e a eficiência dos serviços públicos.

2.3 A contratação do equipamento visa ampliar a capacidade operacional do município, proporcionando maior autonomia na execução de obras como:

- I. Transporte de cascalho, areia e resíduos de obras;
- II. Reaterros e remoções de material em áreas de erosão;
- III. Apoio logístico em frentes de trabalho no interior;
- IV. Manutenção de acessos agrícolas e áreas industriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 186
PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

2.4 O caminhão 6x4 caçamba basculante, por sua robustez, potência e capacidade de carga, é o equipamento mais adequado para atender às demandas descritas, sendo indicado para aplicações em terrenos acidentados e operações pesadas, especialmente aquelas realizadas em vias não pavimentadas ou em regiões de difícil acesso.

2.5 Além disso, a aquisição está vinculada ao Convênio nº 328/2025, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), no âmbito do Programa Estradas Integradas do Paraná - Equipamentos e Máquinas Pesadas, o que representa uma oportunidade vantajosa de reforçar a infraestrutura municipal com recursos estaduais previamente assegurados, contribuindo para a economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.6 Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade concreta de modernização e ampliação da frota municipal, assegurando o pleno atendimento às obrigações institucionais da Administração Pública, com reflexos diretos na qualidade de vida da população, no desenvolvimento econômico do setor rural e na otimização da gestão de obras e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Caçamba Basculante, novo, nacional, zero quilômetro, com especificações técnicas compatíveis com a realidade de trabalho do Município de Planaltina do Paraná, visando o fortalecimento da frota municipal e o atendimento de demandas operacionais permanentes.

3.2 A disponibilização de um caminhão próprio para uso contínuo nas atividades operacionais eliminará ou reduzirá drasticamente a dependência de veículos alugados, proporcionando economia direta aos cofres públicos e maior previsibilidade orçamentária para o setor de obras e transportes do município.

3.3 A contratação possibilita o cumprimento das obrigações assumidas no Convênio nº 328/2025 firmado com a SEAB, o qual prevê a aquisição de equipamentos para aplicação direta em melhorias das estradas rurais e acessos produtivos, atendendo aos critérios técnicos, financeiros e estratégicos do programa estadual.

3.4 Ao contar com um veículo moderno e adequado ao serviço pesado, será possível redistribuir e equilibrar a carga de trabalho da frota municipal, evitando a sobrecarga de máquinas mais antigas, o que contribuirá para a longevidade dos equipamentos existentes e menor incidência de manutenções emergenciais.

3.5 Com estradas vicinais em melhores condições, os produtores rurais terão mais segurança, menor custo logístico e maior agilidade no transporte da produção até os centros de comercialização, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional.

3.6 O caminhão será essencial em ações de contenção de erosões, desobstrução de vias após chuvas intensas e transporte emergencial de insumos em situações críticas. Ter um equipamento de pronta resposta significa mais agilidade no atendimento à população e à manutenção dos serviços públicos em situações adversas.



3.7 A presente solução é resultado de um diagnóstico técnico realizado pelas equipes da Secretaria Geral e da Secretaria de Planejamento e Obras, que constatarem o déficit operacional de equipamentos de grande porte na frota atual, e a consequente dificuldade da Administração Pública em manter a malha viária em condições adequadas de trafegabilidade, especialmente nas zonas rurais que concentram a maior parte da produção agropecuária do município.

3.8 O veículo a ser adquirido será equipado com tração 6x4, motor a diesel com potência mínima de 290 CV, caçamba metálica basculante de alta resistência com capacidade mínima de 12 m³, além de demais componentes técnicos que garantem robustez, durabilidade, segurança e eficiência nas operações em terrenos irregulares e de difícil acesso, com economia de tempo e menor desgaste mecânico.

3.9 A escolha pela aquisição direta mediante processo licitatório decorre da obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da existência de recursos já assegurados por meio do Convênio nº 328/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, dentro do escopo do Programa Estradas Integradas do Paraná - Equipamentos e Máquinas Pesadas. O plano de trabalho aprovado pela SEAB, que acompanha este processo, validou previamente as especificações técnicas e os valores estimados com base em estudo de mercado e nas diretrizes do programa.

3.10 Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e legalmente adequada, que visa ampliar a autonomia do município na execução de serviços públicos essenciais, reduzir custos com locações e terceirizações, e proporcionar ganhos operacionais significativos à gestão pública, com impactos positivos diretos no setor agrícola, na mobilidade rural, na segurança viária e na qualidade de vida da população.

3.11 A contratação desse caminhão não apenas resolve um gargalo estrutural na prestação de serviços, mas também representa um avanço estratégico no fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, com respaldo financeiro do Estado e economia direta aos cofres municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atender de forma adequada e eficaz à necessidade identificada, a presente contratação deve observar requisitos técnicos mínimos que assegurem a compatibilidade do equipamento com as atividades operacionais do município, especialmente aquelas desenvolvidas em áreas rurais, terrenos acidentados e vias não pavimentadas.

4.2 A definição desses requisitos está fundamentada nas especificidades da demanda municipal, na experiência da equipe técnica quanto ao desempenho e resistência dos veículos em uso, bem como na busca por eficiência operacional, durabilidade e economia a médio e longo prazo.

4.3 O caminhão basculante deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.3.1 O veículo deve ser novo, de fabricação nacional, e zero quilômetro;

4.3.2 A configuração de tração deve ser 6x4, sendo apropriada para uso em estradas de difícil acesso e terrenos irregulares;

4.3.3 Possuir motor a diesel com potência líquida mínima de 290 CV, conforme norma SAE J1349, como também possuir torque mínimo de 1.000 Nm, garantindo força e desempenho em serviços pesados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 188

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- 4.3.4 Possuir câmbio manual ou automatizado com no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré, possibilitando melhor desempenho e controle em operações diversas;
- 4.3.5 O Peso Bruto Total Técnico (PBT) deve ser de no mínimo 23.000 kg, possibilitando transporte de grandes volumes;
- 4.3.6 Possuir sistema de freios a ar com ABS, promovendo segurança nas operações;
- 4.3.7 Possuir cabine convencional ou semiavançada, com ar-condicionado e banco do motorista com suspensão pneumática, proporcionando conforto e ergonomia aos servidores;
- 4.3.8 Possuir caçamba metálica basculante reforçada em aço estrutural, com capacidade mínima de 12 m³, com acionamento hidráulico frontal ou lateral e basculamento traseiro com tampa de abertura automática, ideal para transporte de materiais pesados e abrasivos;
- 4.3.9 Possuir chassi reforçado para operações fora de estrada;
- 4.3.10 Pneus novos de uso misto, adequados tanto para estrada quanto para terrenos irregulares;
- 4.3.11 Possuir um tanque de combustível de no mínimo 300 litros, ampliando a autonomia de operação em áreas rurais afastadas;
- 4.3.12 Possuir garantia mínima de 12 meses de fábrica, rede de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional, assegurando manutenção adequada e contínua.

4.4 A definição desses requisitos está diretamente vinculada à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à sustentabilidade da frota municipal. Ao adquirir um equipamento completo, moderno e robusto, o município garantirá:

- 4.4.1 Redução de custos com manutenção corretiva e retrabalho, pois a aquisição de um veículo novo, com componentes reforçados e garantia de fábrica, minimiza paradas operacionais;
- 4.4.2 Aumento da produtividade das equipes municipais, já que o equipamento terá capacidade adequada para operar de forma autônoma e contínua em múltiplas frentes de serviço;
- 4.4.3 Adequação à legislação vigente, com dispositivos de segurança e desempenho que respeitam as normas ambientais e técnicas exigidas;
- 4.4.4 Atendimento às exigências do Convênio nº 328/2025 da SEAB, que determina a aplicação dos recursos estaduais exclusivamente em máquinas com características compatíveis com o objeto do programa;
- 4.4.5 Alinhamento com a realidade do município, evitando contratações genéricas ou aquisições de equipamentos incompatíveis com as condições das vias e terrenos locais.

4.5 Além disso, o levantamento prévio de mercado demonstrou que há ampla oferta de modelos no mercado que atendem a essas especificações técnicas, o que viabiliza a concorrência justa entre fornecedores, favorecendo melhores condições comerciais e maior economicidade à Administração Pública.

5 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 A aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 Caçamba Basculante, novo, nacional, com recursos oriundos do Convênio 328/2025 da SEAB, configura-se como contratação de natureza operacional, cujo impacto ambiental direto é considerável baixo e controlável, especialmente porque se trata da simples incorporação de equipamento à frota pública municipal, sem envolver obras ou intervenções físicas no ambiente.

5.2 No entanto, em atenção ao princípio da sustentabilidade ambiental, previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, é importante reconhecer e justificar os possíveis efeitos indiretos e adotar boas práticas de mitigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

189

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.3 Como todo veículo movido a motor diesel, o caminhão poderá gerar gases do efeito estufa (CO², Nox, e MP) durante sua operação. Contudo, por se tratar de veículo novo, com tecnologia atualizada e exigência de atendimento à legislação ambiental vigente (CONAMA, PROCONVE P-8 / Euro VI), os níveis de emissão são significativamente reduzidos.

5.4 Além disso, a aquisição de um modelo novo e eficiente contribui para a substituição de veículos antigos com maiores índices de poluição, resultando em impacto ambiental positivo no balanço geral da frota.

5.5 O uso contínuo do caminhão implicará em consumo de óleo diesel, o que representa um impacto indireto ao meio ambiente. Contudo, o planejamento operacional da frota, aliado à manutenção preventiva e ao uso racional do veículo, contribui para reduzir o consumo excessivo e os efeitos decorrentes.

5.6 Durante a vida útil do caminhão, haverá gestão periódica de resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus desgastados e peças substituídas. Esses materiais devem ser descartados de forma ambientalmente adequada, com destinação correta conforme normas da ABNT e legislação ambiental vigente, seja por empresas contratadas para manutenção ou pelo próprio município, conforme estrutura disponível.

5.7 Embora o caminhão seja um importante aliado na recuperação de vias, seu tráfego frequente em áreas rurais pode, em casos pontuais e não monitorados, contribuir para a compactação do solo, formação de trilhas e erosões. Por isso, o planejamento das rotas e a execução de obras com técnicas adequadas de drenagem e conservação do solo são fundamentais para minimizar efeitos colaterais ao ambiente natural.

5.8 A Administração deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras, tais como:

5.8.1 Priorizar veículos com menor emissão de poluentes (em conformidade com Euro VI);

5.8.2 Capacitar operadores para condução econômica e consciente;

5.8.3 Realizar manutenção periódica e descarte adequado de resíduos automotivos;

5.8.4 Realizar planejamento operacional para evitar o uso excessivo ou indevido do equipamento em áreas ambientalmente sensíveis.

5.9 Os impactos ambientais relacionados à presente contratação são pontuais, previsíveis e tecnicamente controláveis, estando dentro dos parâmetros normativos exigidos.

5.10 Tal aquisição viabilizará a melhoria de estradas, previsão de erosões e suporte a ações de infraestrutura rural, contribuindo, indiretamente, para a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do território municipal.

5.11 SUSTENTABILIDADE

5.11.1 A contratação decorrente desta licitação observará os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), bem como no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.



5.11.2 A empresa contratada deverá, conforme o art. 6º da referida Instrução Normativa, adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, sempre que aplicável, observando os princípios da eficiência energética, do uso racional de recursos naturais e da redução de impactos ambientais.

5.11.3 A contratada deverá implementar boas práticas sustentáveis nas atividades empresariais e operacionais relacionadas ao objeto contratado, incluindo, mas não se limitando a:

5.11.3.1 Planejar e executar a logística de transporte e deslocamento de forma otimizada, reduzindo o consumo de combustíveis e as emissões de gases poluentes;

5.11.3.2 Garantir que bens fornecidos ou serviços prestados atendam a critérios de durabilidade, eficiência e qualidade, evitando desperdícios ou retrabalho desnecessário;

5.11.3.3 Cumprir normas técnicas aplicáveis ao transporte seguro de bens, execução de serviços ou manuseio de materiais, incluindo acondicionamento e proteção adequados;

5.11.3.4 Destinar ambientalmente de forma correta embalagens, resíduos, materiais descartáveis ou componentes eventualmente inservíveis, conforme legislação vigente;

5.11.3.5 Receber e cumprir orientações da CONTRATANTE sobre programas de gestão ambiental, uso racional de insumos e práticas sustentáveis, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1 A entrega do caminhão 6x4 caçamba basculante, novo, nacional e zero quilômetro, objeto desta contratação, deverá ocorrer em parcela única, respeitando o prazo estabelecido no contrato e em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.2 O veículo deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, sem avarias, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, manuais do fabricante, certificado de garantia e demais documentos exigidos. A logística de entrega deve garantir a integridade do equipamento durante o transporte.

6.1.3 A entrega deverá ser realizada exclusivamente nos dias e horários de expediente do Pátio Rodoviário Municipal (segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), cujo endereço é: Rua Vereador Atílio Carlos Maggioni, s/n, Centro, Planaltina do Paraná – PR.

6.1.4 Caso necessário, a Administração poderá solicitar que a entrega seja realizada diretamente em local diverso do almoxarifado central, inclusive em áreas rurais do Município, a critério da Administração.

6.1.5 Em atendimento ao art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o equipamento deverá ser entregue com informações claras e em língua portuguesa sobre suas características, marca, procedência, número de série, capacidade operacional, peso, instruções de uso, manuais técnicos e termos de garantia, bem como eventuais advertências de segurança ao operador.



6.1.6 O objeto contratual deverá atender às especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 328/2025, bem como nos orçamentos anexos e no Estudo Técnico Preliminar, mediante emissão de ordem de fornecimento ou requisição formal.

6.1.7 O fornecimento deverá ser realizado integralmente pela contratada, sendo vedada a terceirização ou subcontratação sem autorização expressa da Administração, abrangendo todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo transporte, seguro e demais encargos, sendo vedada a cobrança adicional por deslocamento.

6.1.8 A contratada será integralmente responsável por danos causados ao Município ou a terceiros durante o transporte, entrega e disponibilização do caminhão, sejam eles decorrentes de atos de seus prepostos ou de terceiros sob sua responsabilidade.

6.2 PRAZOS DE ENTREGA

6.2.1 O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem formal de fornecimento emitida pela Administração.

6.2.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da contratada durante o decurso do prazo original, desde que aceita pela contratante.

6.2.3 O prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) com a ordem de fornecimento, ou retirada direta da ordem junto à Secretaria responsável. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 O Município se reserva o direito de recusar o equipamento que não atenda às especificações do Termo de Referência, da proposta comercial ou às normas técnicas aplicáveis. Em caso de não conformidade, a contratada deverá substituir o bem imediatamente, às suas expensas, sob pena de sanções legais.

6.2.5 O equipamento poderá ser rejeitado antes do recebimento definitivo, caso apresente desconformidades. Nestes casos, a substituição deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, podendo ser reduzido para 03 (três) dias em situações de urgência.

6.2.6 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6.3 GARANTIA E QUALIDADE DO BEM

6.3.1 O caminhão 6x4 caçamba basculante deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal. Caso o fabricante ofereça prazo superior, prevalecerá o maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

192

6.3.2 Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada sem custos à contratante, abrangendo peças e serviços necessários à manutenção do equipamento, conforme o manual do fabricante.

6.3.3 Caso o caminhão apresente vícios ou defeitos durante o período de garantia, deverá ser reparado sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em casos mais complexos, o prazo poderá ser ajustado mediante comum acordo.

6.3.4 Se, nos 90 (noventa) dias iniciais da garantia, houver reincidência de defeitos sistemáticos de fabricação comprovados, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da última manutenção realizada nesse período.

6.3.5 A contratada será responsável por todas as intervenções técnicas no período de garantia. Intervenções por terceiros não autorizados poderão acarretar perda da garantia, salvo nos casos previamente autorizados pela contratante.

6.3.6 A assistência técnica deverá ser realizada por profissionais autorizados pelo fabricante, com uso de peças originais, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3.7 Será obrigatória, sem custos à Administração, a substituição de peças ou componentes defeituosos, exceto em casos de mau uso, imperícia ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

6.3.8 A contratada deverá solicitar autorização prévia da Administração para qualquer intervenção que implique desconexão de partes estruturais ou componentes críticos.

6.3.9 Caso necessário, a empresa poderá oferecer orientação técnica sobre o funcionamento básico do equipamento aos servidores indicados pela contratante, incluindo aspectos de operação segura e conservação.

6.3.10 A contratada deverá garantir, durante o período de garantia, o fornecimento de peças e o deslocamento de técnicos, sem custos adicionais ao Município.

6.3.11 O transporte do equipamento até o local de entrega deverá seguir condições adequadas para preservar sua integridade estrutural e funcional.

6.3.12 A contratação de manutenção preventiva ou corretiva após o término da garantia poderá ser avaliada futuramente pela Administração, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

7. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 193

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.1 A Contratada deverá manter e implementar, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais NRs aplicáveis à atividade, os programas de prevenção e gerenciamento de riscos, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.2 A Contratada deverá, após a celebração do contrato, promover a adaptação ou adequação desses programas aos riscos ambientais e operacionais específicos do local e do objeto contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.3 A não entrega dos programas ajustados ou a inobservância das diretrizes técnicas neles contidas ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no contrato.

7.4 A Contratada deverá se responsabilizar exclusivamente pela garantia das condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais (ASO), bem como o provimento de todos os treinamentos de segurança legalmente exigidos, especialmente aqueles relacionados ao manejo de máquinas, equipamentos e atividades de risco.

7.5 A contratada deverá manter os comprovantes e registros de entrega e treinamento à disposição do fiscal do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

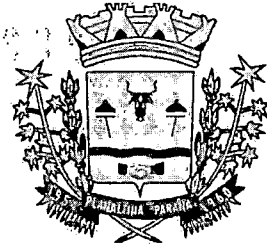
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) Fiscais de Contrato, conforme Portaria nº 295/2025 (Bianca da Silva Sales Neris e Maria Aparecida Memedio Silva).

9.2 Os(as) fiscais do Contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 194
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4 GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 O gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Planejamento, Matheus José Paranhos dos Santos.

9.4.2 O gestor é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.4.2.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.4.2.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

9.4.2.3 Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do Contrato;

9.4.2.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

9.4.2.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

9.4.2.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

9.4.2.7 Outras atividades compatíveis com a função.

9.4.3 Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

9.4.4 Os agentes públicos designados para o cumprimento das atribuições de Gestores dos Contratos deverão preencher os seguintes requisitos:

9.4.4.1 Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida pela escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

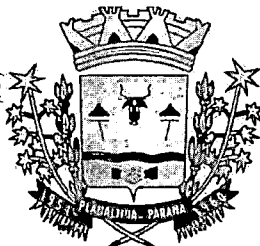
9.4.4.2 Não serem cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo de contratação, por meio de servidor designado, o qual será responsável pela conferência do objeto.

10.1.2 O recebimento provisório será efetuado de forma sumária no ato da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, apenas para fins de registro e início da conferência posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 195

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.1.5 O veículo poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, caso se constate qualquer desconformidade com as especificações contratuais. Nesse caso, a Contratada deverá providenciar a substituição ou a correção necessária, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser alterado conforme justificativa apresentada à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10.1.6 Constatadas irregularidades na entrega, a Administração poderá:

10.1.6.1 Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não atenda às especificações técnicas ou de qualidade, determinando sua substituição ou a rescisão contratual, conforme o caso;

10.1.6.2 Exigir a complementação ou regularização do objeto, em caso de fornecimento parcial ou incorreto;

10.1.6.3 Determinar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus para a Administração.

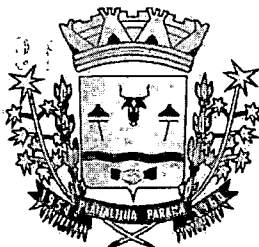
10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, quando necessária a realização de diligência técnica, análise complementar ou complementação documental.

10.1.8 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade técnica, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a Contratada poderá emitir Nota Fiscal apenas sobre a parcela incontroversa, para viabilizar a liquidação e pagamento proporcional.

10.1.9 O prazo necessário para que a Contratada corrija falhas ou saneie inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis e técnicas pela segurança, durabilidade, funcionamento e integridade do equipamento, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.2 LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

196

10.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do bem, nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta todos os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

10.2.2.1 O prazo de validade;

10.2.2.2 A data da emissão;

10.2.2.3 Os dados do Contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4 O período respectivo de execução do Contrato;

10.2.2.5 O valor a pagar; e

10.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

10.2.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

10.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.2.5.2 Identificar eventuais sanções impeditivas de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências restritivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2018.

10.2.6 Caso seja constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.7 Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar o fato aos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente quanto à inadimplência fiscal e à existência de crédito a ser pago, para adoção das medidas cabíveis.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências administrativas necessárias à rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

197

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.2.9 A CONTRATADA deverá comprovar o adimplemento das obrigações sociais relativas ao mês de competência, mediante a entrega de cópia da folha de pagamento, dos respectivos recibos de pagamento de salário, dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP ou eSocial, conforme o caso), e das guias de recolhimento previdenciário, acompanhada da relação nominal dos trabalhadores alocados e cópia dos registros de ponto e manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

10.3 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.2 No ato da entrega da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

10.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1 O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho).

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsto na legislação vigente.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1 O execução do objeto se dará de forma imediata, conforme solicitação da Secretaria Solicitante.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.3 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemelhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.

12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

12.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III deste Edital.

12.9 Declaração de tratamento diferenciado da Lei 123/2006 devidamente preenchida de acordo com o Anexo IV deste Edital.

12.10 Declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



12.11 Termo de Ciência e Concordância.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 04 (QUATRO) HORAS, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo Agente de Contratação.

13.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.7 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.9 No caso de sociedade empresária unipessoal ou assemblhada por constituição: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento que atenda à mesma finalidade.



13.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.12 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei (caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou Sede ou outra equivalente, na forma da Lei).

14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na formada lei, do domicílio ou sede do proponente.

14.5 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

14.7 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

201

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.8 Tendo em conta a permissão de subcontratação presente no Art. 122 da Lei 14.133 de 2021, uma vez ocorrida a referida hipótese, exigir-se-á da subcontratada os quesitos de regularidade presentes neste item.

14.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos itens anteriores acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

15.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de veículos pesados, preferencialmente caminhões com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

caçambas basculantes ou similares, de características compatíveis ao objeto desta licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega.

16.2 Declaração de Garantia/Fornecimento e Assistência Técnica.

16.3 Quando houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, poderão ser solicitados comprovantes adicionais, como notas fiscais, contratos ou ordens de fornecimento, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) horas após a solicitação da Administração.

17. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A exigência de qualificação técnica está prevista na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a contratação de fornecedor com experiência prévia e capacidade técnica compatível com o objeto licitado, neste caso, o fornecimento de caminhão basculante 6x4, novo, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 A apresentação de atestado técnico busca garantir que a empresa licitante possua histórico de fornecimento de veículos pesados de características semelhantes, assegurando que a entrega será realizada com qualidade, dentro do prazo previsto e em conformidade com as condições exigidas.

17.3 Essa exigência visa minimizar riscos à Administração Pública, tais como atrasos na entrega, fornecimento de veículo em desconformidade com as especificações ou de qualidade inferior, o que poderia comprometer a eficiência dos serviços públicos de transporte e infraestrutura municipal que dependem do caminhão basculante.

17.4 A exigência é técnica, objetiva e proporcional ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à ampla competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual e o interesse público.

17.5 A exigência está em conformidade com o princípio da eficiência, garantindo a aquisição de bem adequado ao uso pretendido, com qualidade e confiabilidade, em atenção às finalidades institucionais da Secretaria Geral do Município de Planaltina do Paraná.

18. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

18.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

18.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 203
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

18.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 838.000,00 (Oitocentos e Trinta e Oito Mil Reais), conforme Análise de Cotação de Preços em anexo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme tabela a seguir:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3.531-9	0978-4	09.003.20.606.0004.1005	1000	4490520000	Do Exercício
	575243798-5	0967				
	22.288-7	0978-4	09.003.20.606.0004.1005	31869	4490520000	

21. OBRIGAÇÕES

21.1 DA CONTRATANTE

21.1.1 Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

21.1.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

21.1.3 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

21.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

21.1.5 Comunicar prontamente à Contratada, através do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento do mesmo, quando houver divergência entre o objeto solicitado e o entregue;

21.1.6 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

204

21.1.7 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

21.1.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.1.9 Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização da execução/ cumprimento do Contrato, registrando a conformidade ou desconformidade da execução contratual;

21.2 DA CONTRATADA

21.2.1 A Contratada é a única responsável pelo rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando ao registro formal dos funcionários alocados na execução do Contrato, o pagamento tempestivo da remuneração e demais verbas rescisórias, o recolhimento integral e dentro do prazo legal das obrigações previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o estrito respeito à jornada de trabalho legal e contratualmente definida, devendo manter os registros de ponto devidamente autenticados, a fim de permitir a fiscalização irrestrita por parte do Município;

21.2.1 Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, como também as condições de habilitação exigidas na fase de licitação.

21.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;

21.2.3 Providenciar a comprovação da entrega mediante assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente;

21.2.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo órgão interessado;

21.2.5 Executar o objeto com pontualidade e qualidade, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas no edital e neste contrato;

21.2.6 Comunicar, de imediato e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

21.2.7 Em caso de inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, a Contratada deverá assumir totalmente tais compromissos, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento ou onerando o Contrato;

21.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar valores correspondentes de eventuais garantias contratuais ou de pagamentos devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

203

21.2.9 Arcar com quaisquer taxas, emolumentos, tributos e demais custos inerentes à completa execução do objeto contratado, não cabendo qualquer despesa adicional à Administração;

21.2.10 Fornecer e entregar diretamente o objeto da contratação, sendo vedada qualquer transferência ou subcontratação para esta obrigação, salvo no caso de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que previamente aceita pela Administração.

21.2.11 Entregar o veículo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, devidamente emplacado, licenciado e pronto para circulação, no endereço do Pátio Municipal de Planaltina do Paraná (Rua Vereador Atilio Carlos Maggioni, s/n, Centro, Planaltina do Paraná – PR);

21.2.12 Substituir, sem ônus ao Contratante e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo não aceito pela fiscalização em razão de desconformidade com o edital ou com as especificações técnicas;

21.2.13 Ofertar e cumprir com as obrigações de garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso seja ofertado prazo superior, prevalecer este;

21.2.14 Realizar as revisões periódicas previstas em garantia em concessionária ou oficina autorizada pela Contratada;

21.2.15 Arcar integralmente com o transporte e a entrega do caminhão até o local designado pela Administração;

21.2.16 Garantir a qualidade do caminhão entregue, em conformidade com as especificações do edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades;

21.2.17 Realizar, sempre que solicitado pela Administração, testes ou demonstrações de funcionamento, a fim de comprovar o atendimento ao padrão de qualidade exigido, sem ônus adicional para o Município;

21.2.18 Fornecer treinamento técnico básico, se necessário, aos responsáveis pela utilização do caminhão, prestando os devidos esclarecimentos quanto à sua correta operação e manutenção preventiva;

21.2.19 Entregar, juntamente com o veículo, todos os catálogos de peças, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

23. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

206

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis-repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

23.2.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste Contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

23.3 A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

23.4 A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.4.1 A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

23.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 29 de outubro de 2025.

Matheus José Paranhos dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 207

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

(usar este modelo e identificar se é inicial e/ou final)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____ Telefone: _____

(_____) _____

E-mail: _____

Conta Bancária: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____ responsável: _____

Cargo do _____

À Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 43/2025, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº328/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS INTEGRADAS DO PARANÁ – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO I DESTE EDITAL, conforme planilha abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

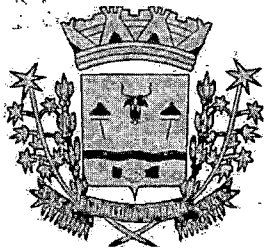
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Cargo/função do representante legal na sessão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

209

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede

na., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos e atestamos que cumprimos integralmente as normas relativas à segurança, saúde e condições de trabalho.

Declaramos as obrigações referentes ao registro formal, remuneração e duração do trabalho dos empregados.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

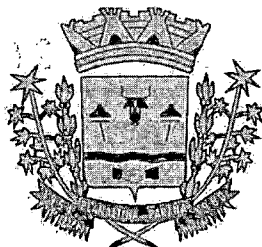
Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este proces-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

so licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

211

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°,
situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante
Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), porta-dor(a) da carteira de identidade n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, de
que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta lici-
tação, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Assinatura do representante da Empresa: _____

Nome do representante da Empresa: _____

Número da identidade do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 213

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO GARANTIA/FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob pena da lei que dará GARANTIA/FORNECIMENTO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, pelo período _____, contra defeitos de fabricação com a substituição de peças sem ônus algum ao Município.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

214

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(Identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico Nº / , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Cidade, de de 2025.

(nome e cargo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 215

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ			
CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34		Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMPP
Endereço: Praça Giácomo Madalozzo – N.º 234		CEP 87860-000	
Cidade: PLANALTINA DO PARANÁ		UF: PR	
Telefone: 44 3435 1221		FAX: 44 3435 1222	
Endereço Eletrônico: <i>publicacoespref.planaltina@gmail.com</i>			
Nome do Responsável: Celso Maggioni			
Cargo: Prefeito	RG: SSP/PR	3.445.424-8	CPF: 517.803.569-00

CONTRATADA

«Nome Fornecedor»			
CNPJ/MF: «CNPJ CPF Fornecedor»		Inscrição Estadual	
Endereço:		N.º ,«Bairro Fornecedor»	
Cidade: «Cidade Fornecedor»	UF: «Estado_Sigla_Fornecedor»	CEP: «CEP_Fornecedor»	
Representante: «Nome Representante»			
RG: «RG Representante»	«Órgão Emissor Representante»	CPF: «CPF Representante»	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X4 CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº328/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTRADAS INTEGRADAS DO PARANÁ – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº: 43/2025 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

216

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na **Lei Federal nº: 14.133/2021**, Lei Federal nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Regulações municipais, Decretos Municipais Nº70 a 83/2023 e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação citada acima, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser realizada exclusivamente nos dias e horários de expediente do Pátio Rodoviário Municipal (segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), cujo endereço é: Rua Vereador Atilio Carlos Maggioni, s/n, Centro, Planaltina do Paraná – PR.

Os veículos deverão ser entregues em até 60(sessenta) dias úteis, do recebimento da nota de empenho.

Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação dos bens deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

Todos a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retirado diretamente na Secretaria Municipal solicitante, excedendo este prazo, serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

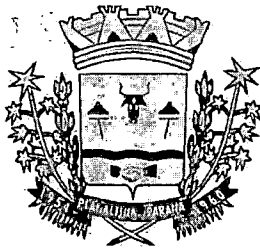
Em caso de recusa, substituir sem ônus ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo não aceito por não cumprir o edital verificado pela fiscalização.

O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, montados, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e teste de funcionamento, acompanhados por servidores designados pela Administração Municipal.

Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 217
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA QUINTA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá manter e implementar, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais NRs aplicáveis à atividade, os programas de prevenção e gerenciamento de riscos, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

A Contratada deverá, após a celebração do contrato, promover a adaptação ou adequação desses programas aos riscos ambientais e operacionais específicos do local e do objeto contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A não entrega dos programas ajustados ou a inobservância das diretrizes técnicas neles contidas ensejará a aplicação imediata das sanções previstas no contrato.

A Contratada deverá se responsabilizar exclusivamente pela garantia das condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho, incluindo o fornecimento e a fiscalização do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais (ASO), bem como o provimento de todos os treinamentos de segurança legalmente exigidos, especialmente aqueles relacionados ao manejo de máquinas, equipamentos e atividades de risco.

A contratada deverá manter os comprovantes e registros de entrega e treinamento à disposição do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de R\$ 00000000000000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública.

Parágrafo primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do Contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

Parágrafo terceiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Parágrafo quarto. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

218

em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo sexto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo sétimo. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo oitavo. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo nono. A Administração Municipal se obriga a contratar todo quantitativo constante neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá comprovar o adimplemento das obrigações sociais relativas ao mês de competência, mediante a entrega de cópia da folha de pagamento, dos respectivos recibos de pagamento de salário, dos comprovantes de recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP ou eSocial, conforme o caso), e das guias de recolhimento previdenciário, acompanhada da relação nominal dos trabalhadores alocados e cópia dos registros de ponto, qualquer outro documento que o Município requeira, a qualquer tempo, para verificar o adimplemento das obrigações trabalhistas vigentes e manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

Parágrafo décimo primeiro. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo décimo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Do advento da data base referente ao reajuste subsequente.
- b) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual.
- c) Do encerramento do contrato.

II - O prazo previsto no parágrafo décimo segundo somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 219
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Parágrafo décimo terceiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo décimo quarto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo sétimo. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

Garantia do veículo pelo período mínimo de 12 meses (se a garantia do fornecedor ou da fabricante for maior prevalecerá), contados da emissão da Nota Fiscal;

Durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o município de Planaltina do Paraná, no prazo máximo de (5) cinco dias úteis. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser maior, desde que em comum acordo entre a Contratada e o Município de Planaltina do Paraná;

Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias autorizadas pelo fabricante, deverá ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – INDICAÇÃO DO CRÉDITO PARA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 220

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital N°43/2025 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3.531-9	0978-4	09.003.20.606.0004.1005	1000	4490520000	Do Exercício
	575243798-5	0967				
	22.288-7	0978-4	09.003.20.606.0004.1005	31869	4490520000	

Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE REPACTUAÇÃO OU A PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Quando cabível, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a pedido de repactuação ou ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade da análise das circunstâncias do pedido.

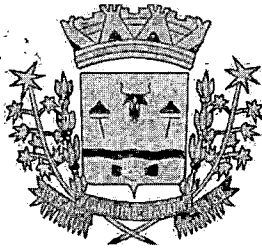
Parágrafo único. Durante o período de análise do pedido, a execução do objeto não pode ser interrompida pela parte CONTRATADA, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeito as penalidades previstas neste contrato e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

A Contratada é a única responsável pelo rigoroso cumprimento das obrigações trabalhistas, incluindo, mas não se limitando ao registro formal dos funcionários alocados na execução do Contrato, o pagamento tempestivo da remuneração e demais verbas rescisórias, o recolhimento integral e dentro do prazo legal das obrigações previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e o estrito respeito à jornada de trabalho legal e contratualmente definida, devendo manter os registros de ponto devidamente autenticados, a fim de permitir a fiscalização irrestrita por parte do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

221

Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, como também as condições de habilitação exigidas na fase de licitação.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;

Providenciar a comprovação da entrega mediante assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da Nota Fiscal ou documento equivalente;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo órgão interessado;

Executar o objeto com pontualidade e qualidade, atendendo rigorosamente às condições estabelecidas no edital e neste contrato;

Comunicar, de imediato e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

Em caso de inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, a Contratada deverá assumir totalmente tais compromissos, não transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento ou onerando o Contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar valores correspondentes de eventuais garantias contratuais ou de pagamentos devidos;

Arcar com quaisquer taxas, emolumentos, tributos e demais custos inerentes à completa execução do objeto contratado, não cabendo qualquer despesa adicional à Administração;

Fornecer e entregar diretamente o objeto da contratação, sendo vedada qualquer transferência ou subcontratação para esta obrigação, salvo no caso de assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que previamente aceita pela Administração.

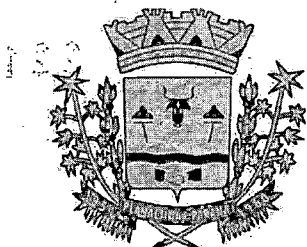
Entregar o veículo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, devidamente emplacado, licenciado e pronto para circulação, no endereço do Pátio Municipal de Planaltina do Paraná (Rua Vereador Atílio Carlos Maggioni, s/n, Centro, Planaltina do Paraná – PR);

Substituir, sem ônus ao Contratante e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o veículo não aceito pela fiscalização em razão de desconformidade com o edital ou com as especificações técnicas;

Ofertar e cumprir com as obrigações de garantia mínima de 12 (doze) meses. Caso seja ofertado prazo superior, prevalecer este;

Realizar as revisões periódicas previstas em garantia em concessionária ou oficina autorizada pela Contratada;

Arcar integralmente com o transporte e a entrega do caminhão até o local designado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

222

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Garantir a qualidade do caminhão entregue, em conformidade com as especificações do edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades;

Realizar, sempre que solicitado pela Administração, testes ou demonstrações de funcionamento, a fim de comprovar o atendimento ao padrão de qualidade exigido, sem ônus adicional para o Município;

Fornecer treinamento técnico básico, se necessário, aos responsáveis pela utilização do caminhão, prestando os devidos esclarecimentos quanto à sua correta operação e manutenção preventiva;

Entregar, juntamente com o veículo, todos os catálogos de peças, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Comunicar prontamente à Contratada, através do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento do mesmo, quando houver divergência entre o objeto solicitado e o entregue;

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

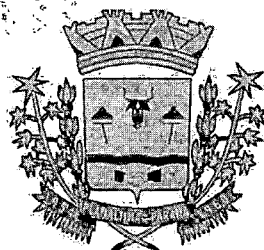
Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Emitir, por meio do fiscal de contrato, relatório de fiscalização da execução/ cumprimento do Contrato, registrando a conformidade ou desconformidade da execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança deve ser tratado como inexecução contratual, aplicando-se penalidades da Lei nº 14.133/2021. A hierarquia de sanções é: advertência formal para faltas leves, multa para reincidência ou gravidade, suspensão de atividades para risco iminente à saúde ou integridade dos trabalhadores e, em casos graves, declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Advertência formal: comunicação formal por escrito ao fornecedor, de irregularidades de natureza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****223****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

leve ou constatadas pela primeira vez, que não gere prejuízos relevantes à Administração Pública;

Multa: Aplicada em casos de reincidência ou gravidade, com valor previamente estabelecido em edital, sem que a situação justifique uma rescisão imediata, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

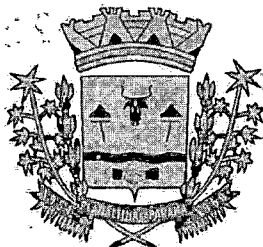
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contra-
2	0,4% sobre o valor do contra-
3	0,8% sobre o valor do contra-
4	1,6% sobre o valor do contra-
5	3,2% sobre o valor do contra-

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inade-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

	quando e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	
--	---	--

Suspensão Imediata das Atividades: Exclusiva para situações de risco grave e iminente à saúde ou integridade física dos trabalhadores; gera o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada em casos de descumprimento sistemático, fraudulento ou que importe em prejuízo concreto à imagem ou aos cofres públicos, conforme o devido processo legal administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento reiterado, sistemático ou total das obrigações, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

6 (seis) meses, nos casos de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12 (doze) meses, nos casos de:

Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

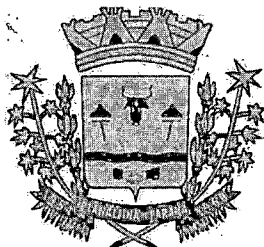
Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 225

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

cipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n º83/2023 são de competência do Gestor do Contrato.

A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n º83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n º83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; e

Data da publicação.

A falta de apresentação da documentação comprobatória mensal ou a constatação do descumprimento das obrigações trabalhistas/SST ensejará a retenção cautelar do pagamento do valor contratual, após notificação, até a efetiva correção das irregularidades.

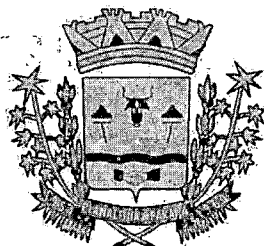
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Quando possível aplicar o reajustamento, será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ****PODER EXECUTIVO**

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas fiscais, conforme Portaria nº 295/2025 (Bianca da Silva Sales Neris e Maria Aparecida Memedio Silva).

Os fiscais do contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo primeiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo segundo. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo terceiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores.

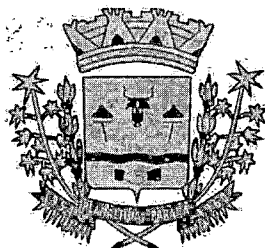
Parágrafo quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo quinto. A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo sétimo. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo oitavo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 227

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021, nos seguintes modos:

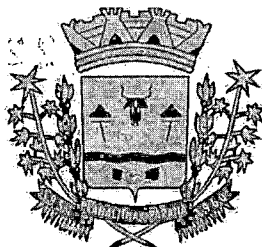
- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomô Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

228

Parágrafo quarto. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo quinto. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

O envio e recebimento de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por e-mail, e excepcionalmente por protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no portal de transparência do Município, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

II - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do mesmo num prazo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

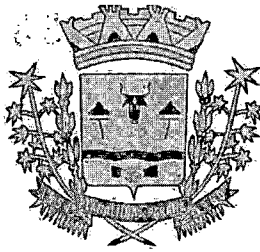
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 43/2025 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

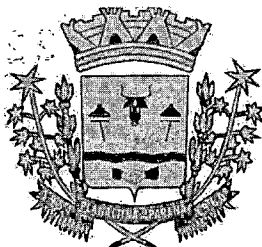
A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

230

O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Riscos e Responsabilidades:

As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sendo que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste contrato.

Eventos Supervenientes:

Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

Definição de Eventos Supervenientes:

Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:

- a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a execução do contrato;
- b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
- c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
- d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

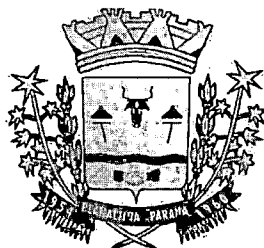
Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:

- a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
- b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
- c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.

Notificação

A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ 231

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

Negociação de Ajustes:

Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

Ausência de Acordo:

Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planaltina do Paraná, _____ de ____ de 2025.

Celso Maggioni Prefeito	CONTRATADA
Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	Servidor FISCAL
Testemunha	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR
PLANALTINA DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo Nº 70/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ
Data de Publicação: 29/10/2025 11:41:01

TOTAL DO PROCESSO: 665.000,00

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI **03.093.776/0008-68** **665.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 359 Lance: 665.000,00 **Total: 665.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IVECO Modelo: TECTOR

Descrição: Caminhão 6x4 Caçamba Basculante: - Veículo novo, nacional e zero quilômetro; - Configuração de tração: 6x4; - Motor a diesel com potência líquida mínima de 290 CV, conforme norma SAE J1349, e torque mínimo de 1.000 Nm; - Câmbio manual ou automatizado com no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré; - Peso Bruto Total (PTB) técnico mínimo de 23.000 kg; - Sistema de freios a ar com ABS; - Cabine convencional ou semiavançada, com ar-condicionado, e banco do motorista com suspensão pneumática; - Caçamba metálica basculante reforçada em aço estrutural com capacidade mínima de 12 m³, com acionamento hidráulico frontal ou lateral, e basculamento traseiro com tampa de abertura automática; - Chassi reforçado para operações fora de estrada; - Pneus novos de uso misto; - Tanque de combustível de 300 litros de capacidade mínima; - Garantia mínima de 12 meses de fábrica, assistência técnica e peças de reposição disponíveis em território nacional.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 838.000,00 **Valor Unit.: 665.000,00** Total Item: 665.000,00

PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ

EQUIPE DE APOIO VALDECI DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DANIELA TETULIANO FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP 83.860-000 - Telefone: (41) 3632-1136

Convênio nº 368/2025 - Protocolo nº 23790.545-8

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - Caminhão Caçamba Basculante

- 1- Ribeiro Veículos S.A
- 2- Savana Comércio de Veículos Ltda
- 3- Florença Caminhões S.A
- 4 - Município de Cruzeiro do Oeste/PR - Dispensa de Licitação nº 042/2025
- 5 - Município de Planaltina/PR - Pregão Eletrônico nº 70/2025

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Ribeiro Veic.	Savana Comércio de Veículos Ltda	Florença Caminhões S.A	Dispensa de Licitação 42/2025 - Município Cruzeiro do Oeste	Pregão nº 70/2025 - Município de Planaltina	Media Unitária	Qtde.	Total em R\$	Preço ATA
Caminhão Caçamba Basculante	790.000,00	790.000,00	985.000,00	629.000,00	665.000,00	771.800,00	2	1.543.600	1.257.000,00
Economia do município perante adesão a Ata de Registro de Preços - Consórcio Conder								Economia R\$	286.600,00

Piên, quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Lidair Osmar Zappe
Diretor de Área

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

234

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2 – Agente Responsável pela Cotação: Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766194

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Aquisição de equipamento adquirido através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) - próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

235

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$ 771.800,00 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos reais) cada unidade.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 08/09/2025

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 17/12/2025

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 17 de dezembro de 2025

Lidair Osmar Zappe
Matrícula 4766194
Diretor de Área
Responsável pela Elaboração

Afonso Tascheck
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto de Nomeação n.º 140/2025



Departamento de Licitações e Compras

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

01



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4918/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a extensa malha viária rural do Município, a aquisição dos equipamentos possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

Os equipamentos serão adquiridos através do Convênio nº368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

Considerando ainda o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.



Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 11 de dezembro de 2025

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 4918/2025**Assunto:** "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025 – realizada pelo CONDER – para fins de aquisição de dois caminhões"**Requerente:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Parecer Jurídico****1. Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente sobre a possibilidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 009/2025 – realizada pelo CONDER – para fins de aquisição de dois caminhões".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, pesquisa de preços, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão por parte do consórcio, informações orçamentárias/financeiras.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Desse modo, para amparar o gestor público nas contratações públicas a Lei 14.133/2021 trouxe um rol de procedimentos auxiliares das licitações e contratações públicas, os quais estão previstos no artigo 78 da lei em comento, dentre os mecanismos previstos, está o sistema de registro de preços (inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021).

A adoção do sistema de registro de preços permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais, nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, senão vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

240

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ainda, a Lei 14.133/2021 ao regulamentar o sistema do registro de preços permitiu que órgãos não participantes pudessem fazer adesão a ata de registro de preços já realizadas por outros órgãos, senão vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º **Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Portanto, a lei geral de licitações e contratos positivou o que a doutrina convencionou denominar de "carona" a ata de registro de preços, sendo que em âmbito municipal a regulamentação coube ao Decreto Municipal de nº 312/2023, em especial ao artigo 87 o qual dispõe que:

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, **a adesão a atas de registro de preços** gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Destarte, para que seja possível a adesão a ARP é necessário que haja: I) justificativa da vantagem da adesão; II) demonstração de que os valores registrados estão de acordo com os praticados no mercado; III) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

No caso em tela, verificamos que está presente a aceitação do órgão gerenciador da ata, porém, não localizamos a aceitação do detentor da ata no ingresso do Município de Piên. Assim, deve a secretaria requerente acostar o referido documento ao procedimento.

Ainda, encontra-se presente também a justificativa da vantagem da adesão, a qual pode ser verificada no requerimento inaugural e no termo de referência.

Porém, no tocante a justificativa de preços compete efetuar algumas ressalvas em relação a pesquisa de preços.

Verifica-se que a pesquisa de preços trouxe consulta realizada com a empresa NÓRDICA VEÍCULOS S.A, todavia, referida empresa é a detentora da ARP, o que na opinião desta Procuradoria Jurídica acaba por invalidar a pesquisa de preços. Portanto, medida que se impõe é o complemento da



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

241

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

pesquisa de preços, inclusive acostando ao procedimento preços registrados em outros Municípios para os fins de comprovar a vantajosidade da aquisição, nos termos do Decreto Municipal de n.º 314/2023.

Ainda, no tocante a pesquisa de preços **importante destacar a necessidade de o procedimento ser instruído com o relatório de pesquisa de preços devidamente assinado atestando a vantajosidade da adesão, bem como mapa comparativo de preços**, de forma a deixar mais fácil a compressão dos preços utilizados atendendo assim o princípio da transparência.

De outro lado, oportuno destacar que o artigo 5.º da Lei 14.133/2021 positivou o princípio da vinculação, e o artigo 92, incisos I e II expressamente previram que:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Assim, por incidência dos referidos permissivos legais, verificamos que os objetos e os seus elementos característicos devem ser descritos precisamente, e, que todas as partes ficam vinculados à respectiva proposta.

Portanto, é extremamente necessário que todos os documentos produzidos no procedimento licitatório se atentem para o referido mandamento legal, de forma que todos os bens cotados, registrados, adquiridos devem guardar relação com os requisitos mínimos do objeto descrito no termo de referência.

Assim, de maneira figurada, somente para deixar mais claro, não podemos comparar maçãs, com laranjas, e amoras, e, afirmar que o preço do bem que se está adquirindo está mais baixo. Pois, claramente existe incongruência em comparar bens/objetos diversos, e, portanto, logicamente o valor não será representativo do mercado nos termos do artigo 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, convém ressaltar que **competete exclusivamente** a Secretaria requerente instruir todo o procedimento verificando se o objeto que pretende adquirir atende as necessidades da Secretaria, bem como elaborar o descritivo do item de forma precisa, bem como **verificar se todos os bens ofertados se enquadram perfeitamente em todos os requisitos mínimos solicitados**. Assim, oriento que seja feita uma nova análise, de forma minuciosa, das características mínimas de todos os bens, e seja **CERTIFICADO** no procedimento que todos atendem as características mínimas solicitadas.

De outro giro, analisando a documentação carreada ao procedimento administrativo, vislumbramos que não estão plenamente atendidas todas as condicionantes dispostas nos incisos I a III do parágrafo 2.º, do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

Destarte, verificamos a possibilidade do Município de Piên efetuar a adesão a ata de registro de preços, nos moldes das legislações supra destacadas, desde que atendidas todas as condicionantes supramencionadas.

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

3. Conclusão

Diante do exposto, **cabe exclusivamente à Secretaria Municipal requerente deliberar quanto à conveniência e oportunidade de dar continuidade ou não à adesão à Ata de Registro de Preços**, por se tratar de juízo técnico próprio da área demandante.

Registra-se, contudo, que o prosseguimento **deveria ocorrer somente após o atendimento das questões apontadas ao longo da análise**, especialmente no que se refere à adequada demonstração da vantajosidade da adesão mediante pesquisa de preços formalizada em relatório devidamente assinado, à certificação/verificação precisa de que o objeto pretendido (e todos os demais itens que compõem a pesquisa de preços) correspondem integralmente às especificações mínimas do termo de referência.

Destacamos, ainda, que após todos os trâmites administrativos deve ser aberto um procedimento de inexigibilidade de licitação para que seja possível efetuar a contratação propriamente dita.

Ainda, deve o setor de licitações e contratos verificar se no momento da adesão a contratada encontra-se com todas as certidões fiscais regulares e no prazo de validade, devendo ser acrescidas as certidões que venceram no decorrer do trâmite do presente procedimento, e, ficando condicionado o prosseguimento a plena regularidade da contratada.

Por fim, deve o fiscal do contrato se atentar para o recebimento dos objetos contratuais conforme especificações dos instrumentos registrados em ata de registro de preço, não podendo aceitar outro que não o expressamente registrado, em decorrência do princípio da vinculação.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 12 de dezembro de 2025.

**EDUARDO
ARAUJO**Assinado de forma digital
por EDUARDO ARAUJO
Dados: 2025.12.12
12:27:31 -03'00'**Eduardo Araujo**
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

13.11.1961

PIÊN



MEMORANDO Nº 062/2025

Para: Departamento de Licitações

De: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Processo nº 4918/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - CONDER

Data: 17/12/2025

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem através deste, neste ato representado pelo abaixo assinado, em atenção às recomendações jurídicas constantes do Parecer Jurídico exarado no Protocolo nº 4919/2025, o qual analisa a viabilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER, para a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes 6x4, em atendimento do Convênio nº 368/2025, celebrado entre o Município de Piên e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Informamos que foram devidamente anexados aos autos os seguintes documentos:

- a) Aceitação formal do detentor da Ata de Registro de Preços;
- b) Relatório de Pesquisa de preços;
- c) Novos orçamentos, bem como comprovação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, notadamente:

- Dispensa de Licitação nº 042/2025 do Município de Cruzeiro do Oeste/PR;
- Pregão Eletrônico nº 070/2025 do Município de Planaltina/PR;

d) Planilha orçamentária estimativa, contendo a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como comparativo entre a realização de licitação própria e a contratação por meio de adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Em tempo, a Secretaria demandante informa que procedeu à análise dos descritivos técnicos constantes dos orçamentos obtidos junto a três empresas distintas, bem como das contratações públicas similares utilizadas como parâmetro, constatando que todos os objetos analisados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Convênio nº 368/2025, não havendo divergências técnicas relevantes que inviabilizem a comparação dos valores.



No que se refere à pesquisa de preços, verifica-se que os levantamentos realizados observaram critérios de razoabilidade e atualidade, contemplando fontes diversificadas, tais como orçamentos de mercado e contratações públicas recentes, em consonância com as boas práticas administrativas e com o disposto na legislação vigente.

Da análise da planilha orçamentária estimativa, apurou-se que a média dos preços pesquisados resultou no valor unitário de R\$ 771.800,00 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 1.543.600,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) para a aquisição de duas unidades.

Por outro lado, a contratação por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – CONDER apresenta o valor global de R\$ 1.257.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil reais) para as duas unidades, o que representa uma economia direta de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) aos cofres públicos, conforme demonstrado na planilha estimativa orçamentária anexa.

Além do aspecto econômico, ressalta-se que a adesão à Ata proporciona maior celeridade ao processo de contratação, garantindo o atendimento tempestivo às finalidades do Convênio nº 368/2025, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Afonso Tascheck
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4918/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

PESSOA JURÍDICA: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

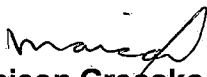
VALOR: R\$ 1.257.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 - Fonte 846

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 18 de dezembro 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

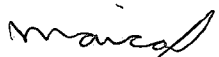


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 18/12/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 141/2025, que tem como objeto Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012. Em favor do proponente **NÓRDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74** no valor total de R\$ 1.257.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4918/2025


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025****PROTOCOLO: 4918/2025**

Objeto: Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: NORDICA VEICULOS S/A****CNPJ: 77.997.187/0001-74****VALOR: R\$ 1.257.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)****AUTORIZAÇÃO 18/12/2025**

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:C723A653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROTOCOLO:4692/2025

Objeto:A aquisição do notebook e dos monitores são necessários para atender às demandas administrativas e técnicas do PIENPREV

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV

CONTRATADA:SZMIGUEL INFORMATICA LTDA

CNPJ:26.360.799/0001-10

VALOR:R\$1.138,00(Ummil, cento e trinta e oito reais)

CONTRATADA: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA

CNPJ: 49.360.799/0001-10

VALOR:R\$5.599,00 (Cinco mil,quinhentose noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO:18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:91BEF2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROTOCOLO:4918/2025

Objeto:Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ:77.997.187/0001-74

VALOR: R\$ 1.257.000,00 (Ummilhão e duzentos e cinquenta mil reais)

AUTORIZAÇÃO18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:54D8785F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

248

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

PROTOCOLO:4952/2025

Objeto:Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5105

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:SEGUROS SURA S.A

CNPJ:33.065.699/0001-27

VALOR:R\$\$2.822,60(Dois mil eoitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:F77880E1

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Saúde como instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 foi apresentado, discutido e avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde, englobando as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde que foi realizada em 2023 e atendendo aos princípios do controle social do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Piên para o período de 2026 a 2029, como instrumento norteador do planejamento e da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Determinar que o referido Plano sirva de base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde e para o monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

Piên, 16 de dezembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

249

CONTRATO Nº 119/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

CONDER

CONTRATO DE ADESÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/202 REALIZADO PELA CONDER QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NÓRDICA VEÍCULOS S/A.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, e em conjunto com a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Afonso Tascheck, portadora do CPF nº 563.xxx.089-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com endereço na Rua Alfred Nobel, nº 795, CIC, em Curitiba/PR, CEP 81.170-280 telefone: (41) 3316-1600, e-mail: nelson.pizani@nordica.com.br, neste ato representado por Nelson Pizani Neto, Carteira de Identidade nº 20****88 SSP/PR e CPF nº 005.xxx.xxx-61, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 4730/2025 INEXIGIBILIDADE 141/2025 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta comercial apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos.

Parágrafo Primeiro: O contrato encontra-se totalmente vinculado ao processo administrativo nº 4730/2025 **INEXIGIBILIDADE 141/2025** que deu origem a presente contratação, assim como o edital de licitação do pregão para registro de preços nº 009/2025 oriundo da CONDER e, principalmente, os valores oferecidos em sua proposta.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega dos itens deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho entre 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

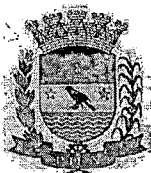
Telefone: (41) 3632-1015

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, 486, Centro, Piên

Garantia mínima: 12 meses.

Parágrafo Primeiro O fornecimento do objeto será de forma única.

Parágrafo Segundo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidor Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 1.257.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Cláusula Sexta: O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

251

alterações.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00 - Fonte 846

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

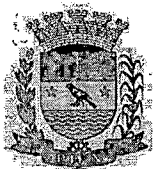
Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade acesso ao registro.
- d) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS.
- e) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- g) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.
- h) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de dezembro de 2025

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2025.12.22 19:20:35 -03'00'

NÓRDICA VEÍCULOS S/A

CONTRATADO

AFONSO TASCHECK

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome: LIDAIR PSMAR ZAPPE

Nome: CLEITON NEVES

Assinatura:

Assinatura:

CONTRATO Nº 119/2025

INEXIGIBILIDADE 141/2025

MODALIDADE: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CONDER

CONTRATADO: NÓRDICA VEÍCULOS S/A.

CNPJ: 77.997.187/0001-74

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos. (02 CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4)

VALOR: R\$ 1.257.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

FISCAL: Lidair Osmar Zappe

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Piên, 23 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:84B230D3

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente em virtude de vacância no cargo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e; Considerando a vacância no cargo de conselheiro tutelar titular, em razão do pedido de desligamento do órgão apresentado pela Sra. Daiana Sueli dos Santos e pela Sra. Andreia Vanessa de Oliveira Mendes;

Considerando que ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo sexto suplente ELITON JOSÉ DELGADO onde manifestou a desistência no cargo em questão, junto ao CMDCA

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente:

RESOLVE

Art. 1º - Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, SUZANA DINORÁ PEREIRA LENSCHOW, candidata eleita como sétima suplente (12º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar titular.

Art. 2º A convocada deverá apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, no prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação desta resolução, para tomar posse e iniciar na sequência suas atividades;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piên, 23 de dezembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:F1A3232A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 461, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 461, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MCMV – FNHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Chamamento Público nº 011/2025, visando a seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub 50, os seguintes membros:

- I. Jéssica Felski Sokalski;
- II. Tatiane Andreza Katzer;
- III. Letícia Inez Schroth Gabardo;
- IV. Sandrieli Aparecida Ludvinski;
- V. Elizabete Miki Uchino.

256

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação:

- I. Analisar e conferir a documentação apresentada pelos inscritos, verificando o cumprimento dos requisitos;
- II. Atribuir a pontuação aos candidatos conforme os critérios de prioridade e classificação estabelecidos;
- III. Aplicar os critérios de desempate previstos;
- IV. Elaborar e publicar a lista classificatória preliminar e, após a fase recursal, a lista definitiva dos contemplados.

Art. 3º A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar comprovações adicionais para verificar a autenticidade das informações ou para fins de análise social e documental.

Art. 4º Os trabalhos dos membros da Comissão serão realizados em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:B7D597F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO 119/2025

CONTRATO Nº119/2025

INEXIGIBILIDADE 141/2025

MODALIDADE:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CONDER

CONTRATADO:NÓRDICA VEÍCULOS S/A.

CNPJ:77.997.187/0001-74

OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços nº009/2025do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional-CONDER, para aquisição demáquinas e equipamentos rodoviários e veículos. (02 CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4)

VALOR:R\$1.257.000,00(Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

FISCAL:LidairOsmarZappe

PRAZO DE ENTREGA:90 (noventa) dias a partir da data de assinatura contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA:23 de dezembro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:5E9E907C